



#### MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

#### TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### **SUMÁRIO**

PODER EXECUTIVO	
LEI Nº 2017/2021	2
DECRETO N° 078/2021	25
PORTARIA Nº 042/2021	26
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021	27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021	28
PODER LEGISLATIVO	29
EXTRATO DO CONTRATO	29
AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30
PORTARIA N° 019/2021	
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2021	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 13/2021	32
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021	33
BALANÇO FINANCEIRO	50
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	51
BALANÇO PATRIMONIAL	54
DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS	56
NOTA EXPLICATIVA	57
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2021	58
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE	59
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº029/2017	59





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PODER EXECUTIVO LEI Nº 2017/2021

LEI Nº 2017/2021 DATA: 09/03/2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2015 E DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte LEI:

### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.
- **Art. 2º** O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Cambira, num conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais far-se-á, através de:
- I políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;
- II políticas e programas de assistência social, de atendimento da criança e do adolescente que compreendem as políticas sociais de proteção básica ou especial, necessárias à execução das ações de medida de proteção e socioeducativas em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitarem, assegurando, sempre que possível, a convivência familiar e comunitária;
- III serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
  - VI Serviços especiais, nos termos desta Lei;







TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- § 1º O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, para efeito de agilizar, será efetuado de forma integrada entre órgãos dos Poderes Públicos e a comunidade.
- § 2º O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.
  - **Art. 3º** São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
  - I Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
  - II Conselho Tutelar.
- Art. 4º O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III, do artigo 2°, desta Lei ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- § 1º Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativo e destinar-seão a:
  - a) orientação e apoio sociofamiliar;
  - b) apoio socioeducativo em meio aberto;
  - c) colocação familiar;
  - d) abrigo;
  - e) liberdade assistida;
  - f) semiliberdade;
  - g) internação;
  - h) prestação de serviços à comunidade.
    - § 2º Os servicos especiais visam a:
- a) prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
  - c) proteção jurídico-social.

Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

### Capítulo II

### DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SECÃO I

### DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de atendimento e defesa à infância e adolescência.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica vinculado ao Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Promoção Social, órgão responsável pela execução da mencionada política.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído, paritariamente, por 08 (oito) membros efetivos e por 04 (quatro) membros suplentes, sendo 04







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

(quatro) membros efetivos e 04 (quatro) membros suplentes provenientes de órgãos governamentais e 04 (quatro) membros provenientes de órgãos não governamentais, que se dedique ao atendimento de crianças e adolescentes.

- § 1º Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares.
- § 2º Os membros dos órgãos governamentais municipais com assento no Conselho serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
  - § 3º Os órgãos governamentais serão representados no Conselho por:
  - a) 01 (um) representante da Autarquia Municipal de Educação e seu suplente;
  - b) 01 (um) representante da Autarquia Municipal de Saúde e seu suplente;
  - c) 01 (um) representante da Secretaria de Trabalho e Assistência Social e seu suplente;
  - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e seu suplente;
- e) 03 (três) representantes de entidades assistenciais que atendam crianças e adolescentes;
- f) 01 (um) representante de associações civis, comunitárias ou de bairros, que atuem no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- § 4º Os órgãos públicos serão representados pelos seus respectivos titulares, os quais indicarão os seus suplentes.
- § 5º As entidades não governamentais serão representadas por 04 (quatro) membros integrantes de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas e diretamente ligadas à defesa ou atendimento à criança e ao adolescente, em funcionamento há mais de 01 (um) ano.
- § 6º O mandato dos Conselheiros que representam as entidades governamentais e não governamentais será de 02 (dois) anos.
  - § 7º Os membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração.
  - § 8º As funções de Conselheiros são consideradas de relevante interesse público.
- **Art. 7º** As organizações da sociedade civil, interessadas em participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar-se-ão na assembleia de composição do mesmo, que será organizada por uma comissão eleitoral, compostas por conselheiros, designados em reunião, para organizar o processo eleitoral, mediante comprovação de suas atividades há pelo menos 1 (um) ano, indicando seu representante e respectivo suplente.
- **§ 1º** A seleção dos representantes dos órgãos não governamentais, interessados em integrar o Conselho, far-se-á mediante eleição em assembléia, realizada entre as próprias entidades habilitadas.
- § 2º Será encaminhada ao Prefeito Municipal, a relação nominal dos Conselheiros representantes dos órgãos públicos e não governamentais integrantes do Conselho, para a lavratura do ato de nomeação.
- § 3º Os conselheiros representantes das entidades populares, assim como seus suplentes, serão nomeados para mandado de 02 anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por deliberação de 2/3 dos componentes do conselho.







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- **Art. 8º** Os conselheiros e suplentes representantes do Poder Executivo Municipal, cuja participação no conselho não poderá exceder a 04 anos contínuos, serão nomeados livremente pelo Prefeito Municipal que poderá destituí-los a qualquer tempo.
- **Art. 10.** O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente informará, via ofício ou eletronicamente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude, o Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude, bem como o Presidente do Conselho Tutelar, do dia, local e horário das reuniões, bem como o tema a ser discutido. As reuniões serão abertas ao público.
- **Art. 11.** O Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude, o Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude e os Conselheiros Tutelares terão direito à voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mormente quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, dando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto- juvenil a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4°, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e art. 227, caput, da Constituição Federal.

### SEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

- Art. 12. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- I Formular a política de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, observados os preceitos expressos nos artigos. 203, 204 e 207 da Constituição Federal, 165 e 216 da Constituição Estadual e prevista na Lei Orgânica Municipal e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, e captação e a aplicação de recursos;
- II Estabelecer prioridades de situação a definir a aplicação dos recursos públicos que integram o fundo Municipal para a Infância e Adolescência;
- III acompanhar as ações de execução de política municipal de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis, propondo aos órgãos e/ou autoridades competentes as alterações que julgarem necessárias;
- IV Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa da infância e juventude, mantendo permanente entendimento com os Poderes constituídos do Município;
- V Oferecer subsídios para a elaboração de Leis atinentes aos interesses das crianças e adolescentes;
- VI Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º, desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento:







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERCA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- VII proceder à inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais, na forma dos artigos 90 a 91, da Lei Federal nº 8.069/90;
- VIII fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
- IX Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da infância e juventude;
- X Autorizar no âmbito de sua competência eventos destinados a angariar fundos em defesa da criança e do adolescente;
- XI promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, visando atender a seus objetivos;
- XII pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;
- XIII aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou atendimento aos direitos das crianças e adolescentes e que pretendem integrar o Conselho;
- XIV receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
  - XV Gerir seu respectivo fundo, formulando e aprovando planos de aplicação;
  - XVI sugerir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município;
  - XVII elaborar o seu Regimento Interno;
- XVIII realizar visitas a Delegacias de Polícia, presídios e entidades governamentais e não governamentais que prestem atendimento à criança e ao adolescente, propondo medidas que julgar convenientes;
- XIX difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente.
- XX Fiscalizar e coordenar os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Tutelar, bem como verificar férias, escala de plantões e horários, ficando o poder Executivo responsável por fiscalizar a presença dos conselheiros através de ponto eletrônico.

### SEÇÃO III DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO

- **Art. 13.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elegerá dentre os membros, com mandado de 02 anos, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário.
- § 1º A presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será alternada, ora por representante dos órgãos governamentais, ora por representante dos órgãos não governamentais.



MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- § 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim que assumir o mandato formará duas comissões, uma eleitoral, outra de ética, para coordenar as eleições de Conselheiros Tutelares e de Direitos, bem como apurar faltas disciplinares.
  - § 3º A Comissão Eleitoral e a Comissão de Ética contarão com 03 (três) membros:
  - a) O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - b) Um representante dos órgãos governamentais;
  - c) Um representante dos órgãos não governamentais.

### SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

- **Art. 14.** É facultado ao Conselho Municipal a requisição, através da chefia de gabinete do Prefeito Municipal, de pessoal para a formação de equipe de apoio técnico e de materiais necessários à consecução de seus objetivos.
- **Art. 15.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser instalado no prazo máximo de 30 dias, após a publicação da presente Lei, incumbindo-se a Secretaria Municipal Promoção Social, responsável pela execução da política municipal de atendimento à infância e juventude, de adotar as providências necessárias para a instalação do conselho.
- **Art. 16.** O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será considerado extinto antes do término, nos seguintes casos:
  - a) morte;
  - b) renúncia;
  - c) ausência injustificada por mais de 05 reuniões consecutivas e 15 alternadas;
  - d) doença que exija o licenciamento por mais de 06 meses;
  - e) procedimento incompatível com a dignidade das funções;
  - f) condenação por crime comum ou de responsabilidade;
  - g) mudança de residência do Município.
- **Art. 17.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecida em Regimento Interno.

# Capítulo III DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 18.** Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao qual é vinculado.

### SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO E GERÊNCIA DO FUNDO

#### Art. 19. O Fundo se constitui de:

- I dotações a ele consignadas no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;
- II doações de entidades nacionais e internacionais governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
  - III doações de pessoas físicas e jurídicas;
  - IV legados;
  - V contribuições e auxílios voluntários;
  - VI rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;
  - VII o produto de venda de materiais, publicações em eventos realizados;
- VIII pelos recursos provenientes do Conselho Estadual e Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente:
  - IX Outros recursos que lhes forem destinados;
- X Pelos valores decorrentes de multas por condenação em ações civis ou de imposições de penalidades administrativas previstas em Lei Federal.
- **Art. 20.** O Fundo será vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e gerido pelo Secretário do Trabalho e Assistência Social, com CNPJ próprio, ficando este responsável pela Presidência.
- § 1º A liberação de recursos pelo Fundo Municipal será realizada mediante Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- § 2º A prestação de contas e apresentação de balanços, serão semestrais, com ciência e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### SEÇÃO III DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

### Art. 21. Compete ao Fundo Municipal:

- I registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
- II registrar os recursos captados pelo Município através de convênios, ou por doações ao Fundo;
- III manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- V administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VI prestar contas semestralmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
  - VII os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

# Capítulo IV DO CONSELHO TUTELAR SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 22.** Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente do Município de Cambira.

**Parágrafo Único.** Compete ao Conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90).

- **Art. 23** O Conselho Tutelar será composto de 05 (cinco) membros efetivos e para cada qual um suplente, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por novos processos de escolha.
- § 1º Será considerado membro suplente o imediatamente mais votado após os 05 (cinco) mais votados.
- § 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que comprovar a maior participação em cursos, seminários, palestras, referentes a temas do Estatuto da Criança e do Adolescente ou exercícios de atividade laboral com crianças e adolescentes.
- § 3º A comprovação referida no § 2º deste artigo se dará junto ao Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente.
- **Art. 24.** Mediante a posse dos conselheiros tutelares cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proporcionar curso capacitação de Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes), em parceria com a área social, custeando todos os gastos necessários para a execução da referida ação.

Parágrafo Único. As capacitações deverão acontecer logo após o ato da posse.

- **Art. 25.** O Conselho Tutelar manterá plantão de trabalho nos fins de semana e feriados, através de contato por telefone celular, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, contando com no mínimo um conselheiro de plantão.
- **Art. 26 -** O Conselho Tutelar estará aberto ao público em sua sede, de segunda à sextafeira, em horário comercial Das 8 às 12:00 das 13:30 às 17:30.



MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- § 1º- No período noturno e fins de semana o Conselho Tutelar ficará disponível conforme disposto no artigo anterior.
- § 2°- A forma de fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros será acompanhada pelo Poder Executivo através do ponto eletrônico.
- **Art. 27-** Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

**Parágrafo único**. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

- **Art. 28-** As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
- § 1°- As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
- § 2°- As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.
- § 3°- Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
- § 4º- É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.





#### MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- § 5°- Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
- § 6º- Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.
- **Art. 29.** As sessões serão regulamentadas conforme regimento interno. Com carga horaria mínima de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo aos conselheiros respeitarem os horários dispostos pelo Poder Executivo.

### SEÇÃO II DA CANDIDATURA, DA ELEIÇÃO E DA POSSE

- Art. 30. São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:
- I idoneidade moral, comprovada por certidões negativas das Varas Civis e Criminais,
   Juizado Especial Civil e Criminal, Cartório Distribuidor da Comarca de Apucarana;
  - II idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III comprovante de que reside no município há mais de 02 (dois) anos, informando o endereço da residência e trabalho, bem como telefones para contato;
  - IV comprovar estar no gozo de seus direitos políticos;
  - V apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio;
- VI possuir carteira nacional de habilitação, para condução de veículo automotor, no mínimo na categoria "B";
- VII não exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta federal, estadual e municipal;
  - VIII atestado médico comprovado estar em pleno gozo de sua saúde física e mental;
- **§1º** A candidatura deve ser registrada mediante a apresentação de requerimento endereçado a Comissão Organizadora de Eleição, acompanhada de prova do preenchimento dos requisitos dos incisos anteriores, anexando os seguintes documentos:
  - I Cópia autenticada do Registro Geral (Identidade);
  - II Cópia autenticada do CPF;
  - III Cópia autenticada do Título de Eleitor;
  - IV Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação;
  - V Certidão de conclusão de ensino médio:
  - VI Comprovante de residência atualizado;
  - VII Declaração de dedicação exclusiva caso seja eleito conselheiro tutelar.







#### MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERCA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- **Art. 31.** São regras obrigatórias para os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar durante o período eleitoral:
- I a divulgação da candidatura será permitida através da distribuição de pequenos folhetos impressos, bem como através da veiculação de publicações em redes sociais e mídias digitais, sendo vedado outdoor, bandeiras, faixas, adesivos, bem como a distribuição de camisetas, bonés, canetas ou outros brindes, visando coibir o abuso do poder econômico;
- II serão consideradas abusivas as propagandas que atentarem contra princípios éticos ou morais ou que atentarem contra a honra subjetiva de qualquer candidato;
  - III é proibido realizar propaganda de qualquer espécie no dia da votação;
- IV é proibida qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação, seja na forma de "Boca de Urna", distribuição de propaganda, oferecimento de qualquer vantagem ou brindes, quer seja realizado pelo candidato, que por pessoa a ele vinculada;
- V é expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação;
- VI é expressamente vedado ao candidato durante seus discursos ou abordagem ao eleitor, mencionar que está vinculado ou recebendo apoio de qualquer autoridade pública municipal, estadual ou federal.
- **Art. 32.** Toda a propaganda será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar essas regras, devendo ser comunicado o Ministério Público para adoção das medidas legais que entender pertinente.
- § 1º Em caso de propaganda abusiva, vedada ou proibida, a Comissão Eleitoral de ofício ou a requerimento do Ministério Público, providenciará a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será apresentada a representação por escrito e a indicação das provas, cientificado o candidato a apresentar defesa e provas, no prazo de 02 (dois) dias.
- § 2º Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral designará data para realização de sessão específica para instrução e decisão do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- § 3º O candidato representado será notificado pessoalmente ou via e-mail, da data da sessão, bem como cientificado que uma vez proferida a decisão, terá o prazo de 01 (um) dia para representar recurso.
- § 4º Se houver testemunhas a serem ouvidas, primeiro serão ouvidas as indicada na representação e das de interesse da comissão, sendo por último às arroladas pela defesa. Por fim, será inquirido o representado.
- § 5º Após instruções a comissão deverá proferir decisão, sendo aplicadas as seguintes sanções:
  - I advertência, para os casos de propagandas abusivas.
- II cassação da candidatura do representado ou impedimento de diplomação, em casos de propagandas proibidas ou vedadas, bem como aqueles que reincidirem na propaganda abusiva.





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- § 6º Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da publicação da decisão, a qual será fixada na sede do Conselho.
- § 7º O recurso pode ser interposto tão logo proferido a decisão, por simples pedido verbal do representado, consignado em ata.
- § 8º O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará sessão extraordinária para julgamento do recurso interposto, no prazo de 48 horas, notificando o representado da data, local e horário da reunião. A decisão será tomada por maioria de votos, direto e secreto, dos conselheiros que não participaram da comissão eleitoral. Em caso de empate, o Presidente do Conselho dará o voto de desempate.
- § 9º Todas as notificações serão feitas pessoalmente, devendo ser consignado nos autos. Não sendo localizado o representado, tal será certificado nos autos e a notificação far-se-á por carta a ser enviado à sua residência ou via e-mail.
- § 10. Será assegurado ao representado o contraditório e a ampla defesa, inclusive através de Advogado.

### SEÇÃO III DO COLÉGIO ELEITORAL

**Art. 33** Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Cambira, sendo que a eleição ocorrerá a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

**Parágrafo único.** Para fins do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitará junto à Justiça Eleitoral lista atualizada dos eleitores do Município, a qual será utilizada única e exclusivamente no dia das eleições.

### SEÇÃO IV DA ELEIÇÃO

- **Art. 34.** Quando não for possível realizar a votação de forma eletrônica, as cédulas de votação deverão serem rubricadas pelos membros da comissão eleitoral.
- **Art. 35.** Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas corretamente ou que apresentem escritos ou rasuras, que não permitam aferir a vontade do eleitor.
- **Art. 36.** No dia da votação, todos os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão permanecer em regime de plantão, auxiliando o seu Presidente, bem como acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação.
- **Art. 37.** No dia da votação poderá o Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente solicitar o apoio da Policia Militar, para auxiliar na manutenção da ordem próximo ao local de votação e coibir condutas abusivas, vedadas ou proibidas. Os Policiais Militares só adentrarão ao local de votação se houver pedido do Presidente do







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou algum mesário, para retirar quem estiver perturbando a ordem do trabalho, devendo ficar consignado em ata o incidente.

- **Art. 38.** Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente a recepção dos votos, contudo, não poderão se aproximar da cabine de votação, a fim de preservar o sigilo do voto.
- **Art. 39.** Quando a votação não for realizada eletronicamente, os eleitores deverão fazer preferencialmente um "X", frente ao nome e/ou apelido do candidato de sua preferência.
  - **Art. 40.** Os eleitores poderão votar em somente um candidato.

### SEÇÃO V

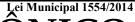
### DA APURAÇÃO DOS VOTOS, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

**Art. 41.** Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente e de forma pública a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

**Parágrafo Único.** Qualquer inconformismo deverá o candidato impugnar de imediato, de forma oral, sob pena de preclusão, o que ficará consignado em ata.

- **Art. 42.** Os candidatos poderão fiscalizar a apuração e apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria Comissão de Eleição que decidirá de plano, devendo ficar consignado em ata a decisão adotada.
- **Art. 43.** Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a comissão de eleição concluirá a lavratura da ata, nela deverão constar tudo sobre a votação e apuração, tais como: data, local e horário do início da apuração, nomes de algumas pessoas presentes ao ato, nomes dos candidatos, com número dos sufrágios recebidos, bem como de todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral, mesários, escrutinadores, candidatos presentes, representante do Ministério Público, fixando cópia da totalização dos votos na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
- **Art. 44.** Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes.
- **Art. 45.** Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que apresentar o maior número de certificados em cursos de capacitação de conselho tutelar ou certificado em participação de seminários, palestras, cursos referentes a temas do Estatuto da Criança e do Adolescente. Se ainda assim houver empate, vencerá o mais idoso.
- **Art. 46.** O candidato que se sentir prejudicado pelas decisões adotadas pela Comissão Eleitoral, deverá apresentar ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente suas razões por escrito, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação do resultado da eleição, desde que constado expressamente em ata as razões do inconformismo. Não apresentando a razão recursal por escrito em tal prazo, considera-se que tenha desistido de recorrer.
- **Art. 47.** Em sessão extraordinária, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente decidirão eventuais recursos no prazo máximo de 02 (dois) dias, determinando as correções necessárias e baixará resolução homologando ou não o resultado







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERCA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

definitivo do processo de eleição, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude.

- **Art. 48.** O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente manterá em arquivo permanente todo o processado em relação à eleição do Conselho Tutelar, desde editais, resoluções, inscrições, atas, ofícios, notificações, etc.
- **Art. 49.** O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente, bem como manter condutas probas impostas ao conselheiro tutelar.
- **Art. 50.** A posse dos 05 (cinco) membros eleitos e seus respectivos suplentes dar-se-á no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cambira, ou em 05 (cinco) dias após as eleições, no casos onde seja necessária a realização de nova eleição devido à falta de candidatos eleitos ou suplentes.

**Parágrafo Único.** Imediatamente após a posse, o Poder Executivo, nomeará e determinará os subsídios dos membros efetivos do Conselho Tutelar.

**Art. 51.** Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

### SEÇÃO VI DOS IMPEDIMENTOS

- **Art. 52.** São impedidos de servir ao mesmo Conselho: marido e mulher; ascendentes e descendentes; sogro (a) e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio; tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado; primos; irmãos.
- § 1º Na hipótese das pessoas nas condições acima serem eleitas, prevalecerá o mais votado. Em caso de empate, o mais idoso.
- § 2º Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

### SEÇÃO VII DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 53. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei Federal nº 8.069/90, aplicando as medidas previstas no artigos 101, I a VII da Lei Federal nº 8.069/90;







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- II atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art.
   129, I a VII da Lei Federal nº 8.069/90;
  - III promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
  - V encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;
  - VII expedir notificações;
- VIII requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- XI representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
- **Parágrafo Único.** Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.
- **Art. 54.** As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

### SEÇÃO VIII DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 55. São deveres do conselheiro tutelar:

- I exercer com zelo e dedicação as suas atribuições, conforme a Lei Federal nº 8.069/90.
- II atender com presteza e educação ao público, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo.
  - III zelar e conservar o patrimônio público do conselho tutelar.
  - IV manter conduta ilibada compatível com a natureza da função que desempenha.
  - V guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento.
  - VI ser assíduo e pontual no local de trabalho.







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERCA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- VII tratar com respeito às crianças, adolescentes, seus genitores e representantes legais.
- VIII atender com presteza e eficiência as determinações do Presidente do Conselho Tutelar, requisições do Ministério Público e autoridade judicial.
- IX manter conduta moral ilibada, de modo a não comprometer a respeitabilidade do conselho tutelar.
- **Art. 56-** O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
- § 1º- O Presidente e Vice-presidente do Conselho Tutelar serão escolhidos pelos seus pares na sessão de instalação do colegiado, para um mandato de 01 (um) ano, permitida 01 (uma) recondução aos cargos respectivos.
- § 2º- As candidaturas aos cargos de Diretoria serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros perante os demais, sendo a votação secreta e devendo cada Conselheiro votar em 03 (três) candidatos.
- § 3º- Os mais votados serão, pela ordem, o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário Geral.
- § 4º- A ausência ou o impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições serão exercidas sucessivamente pelo Vice-presidente e Secretário Geral.
- **Art. 57.** O Conselho Tutelar reunir-se-á pelo menos uma vez por semana em sessões com o quorum mínimo de 03 (três) conselheiros.
  - **Art. 58.** Compete ao Conselho Tutelar elaborar o seu Regimento Interno.
- § 1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração.
- § 2º Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.
- **Art. 59.** O Conselho Tutelar atenderá informalmente às partes, mantendo registro das providencias adotadas para cada caso, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos e fazendo constar em ata própria apenas o essencial.

### SEÇÃO IX DAS CONDUTAS VEDADAS

- Art. 60. Ao conselheiro tutelar é vedado, sob pena de incorrer em falta grave:
- I ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço.
  - II opor resistência injustificada ao bom andamento do serviço.
- III delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade, exceto quando da requisição de serviço público.





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- IV proceder de forma desidiosa ou irresponsável frente à relevante função que desempenha.
- V exercer qualquer atividade que seja incompatível com o exercício da função e com o horário de trabalho.
  - VI contrariar os deveres do Conselheiro Tutelar definidos nesta Lei.
- VII aplicar às crianças, adolescentes, pais ou responsáveis medidas contrárias às previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente ou quando requisitadas pelo Promotor de Justiça ou determinado pela autoridade judiciária.
- VIII recusar a atender plantão para o qual estava devidamente escalado ou deixar o município durante o plantão, salvo em razão do próprio exercício da função.
- IX recusar-se a lavrar ou assinar relatório ou sindicância do qual participou ou tenha conhecimento.
- X deixar de comparecer, injustificadamente, em horário de expediente e plantão, bem como as reuniões colegiadas do Conselho Tutelar por três vezes consecutivas ou cinco alternadas, no mesmo mandato.
- XI ser autor ou partícipe de conduta descrita como infração penal dolosa, condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal ou atos de improbidade administrativa.
  - XII praticar conduta imoral ou ilegal.
  - XIII valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem.
- XIV receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições.
- XV subtrair ou se apropriar do material de expediente pertencente ao Conselho Tutelar ou utilizar o veículo do Conselho Tutelar para fins particulares.
- XVI fazer propaganda ou firmar posicionamento político-partidário no exercício de suas funções.

### SEÇÃO X PENALIDADE E DA PERDA DO MANDATO

- **Art. 61.** Constatada a falta grave cometida pelo Conselheiro Tutelar, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Suspensão não remunerada por 30 (trinta) dias;
  - c) Perda da Função.
- § 1º Aplicar-se-á a advertência nas hipóteses previstas nos incisos I a V do art. 60 desta Lei;





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- § 2º Aplicar-se-á a sanção de suspensão não remunerada ocorrendo reincidência nas hipóteses em que é prevista a advertência, bem como incidindo o conselheiro tutelar nos incisos VI a IX do art. 60 desta Lei;
- § 3º Aplicar-se-á a sanção de perda da função na hipótese prevista nos incisos X a XVI do art. 60 desta Lei, bem como já tendo sido aplicado ao conselheiro à suspensão não remunerada, o Conselheiro Tutelar cometer outra falta grave.
- **Art. 62.** A advertência será feita por escrito quando da reunião realizada pelos conselheiros tutelares semanalmente e aplicada pelo Presidente do Conselho Tutelar, devendo ficar consignado em ata à sanção aplicada e o protesto do advertido, caso houver. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser informado do acontecido.
- **Art. 63.** Considera-se reincidência quando o Conselheiro Tutelar comete outra falta funcional, depois de já ter recebido sanção por infração anterior.
- **Art. 64.** O representante do Ministério Público e a autoridade judicial deverão ser comunicados pessoalmente, via ofício, das faltas funcionais cometidas pelos conselheiros tutelares, bem como das medidas adotadas e aplicadas.
- **Art. 65.** É dever do Presidente do Conselho Tutelar adotar as medidas legais contra o conselheiro tutelar que praticar qualquer falta funcional ou violar os deveres de conselheiro tutelar.
- **Parágrafo Único.** O Presidente do Conselho Tutelar que for omisso quanto à apuração da falta grave ou que venha a praticar ou participar de qualquer conduta que viole os deveres do conselho tutelar, que configura falta grave, poderá ser representado por qualquer conselheiro tutelar, por qualquer cidadão, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude.
- **Art. 66.** A sindicância disciplinar para aplicação das sanções de suspensão ou perda da função correrá perante um Comitê de Ética formada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.
- § 1º A sindicância disciplinar será iniciada mediante representação do Presidente do Conselho Tutelar, Ministério Público ou reclamação fundamentada de qualquer cidadão, desde que devidamente identificado, contendo a descrição do fato, com apresentação ou indicação de provas, sob pena de ser indeferida de plano.
- § 2º Fica assegurado ao representado o contraditório e a ampla defesa, garantida a presença de advogado constituído.
- § 3º As notificações serão feitas pessoalmente, por telegrama ou por e-mail, sendo tudo certificado nos autos.
- § 4º É facultado ao representado e ao seu advogado consulta aos autos, mediante solicitação prévia ao presidente da sindicância.
- § 5º O Prefeito Municipal colocará à disposição do presidente da comissão de ética, um funcionário para secretariar o trabalho a ser desenvolvido, bem como um Advogado para auxiliar e orientar quanto à correta aplicação da Lei.





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

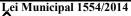
TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- § 6º Instaurada a sindicância disciplinar, o presidente decidirá, fundamentadamente, sobre o afastamento imediato do representado das funções de conselheiro tutelar, bem como determinará notificação do mesmo, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente defesa escrita, provas documentais e arrole até 03 (três) testemunhas que pretende ouvir em audiência.
  - § 7º Iniciar-se-á a contagem do prazo no dia seguinte a realização da notificação.
- § 8º Realizada a notificação deverá ser entregue ou enviado ao representado cópia integral da representação.
- § 9º Tentada a localização do representado por três vezes, em dias subseqüentes, ficando constatado que se oculta para não ser localizado, será notificado via telegrama ou email, cuja correspondência será encaminhada a sua residência. As datas e horários das tentativas frustradas serão certificados nos autos de sindicância.
- § 10. Comparecendo o representado será certificado nos autos a sua notificação e acompanhará a sindicância no estágio em que se encontrar.
- **§ 11.** A sindicância seguirá à revelia do representado, que notificado ou realizado a notificação via correio, não apresentar defesa escrita no prazo fixado. O revel não será notificado dos atos posteriores.
- § 12. Havendo ou não a apresentação de defesa escrita, será notificado o representante, o representado, as testemunhas arroladas pelas partes e aqueles arrolados de ofício pela comissão de ética, para comparecerem a sessão de instrução e julgamento, que será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- § 13. Instalada a sessão serão ouvidas as testemunhas, primeiro as arroladas na representação e as de interesse da comissão, depois as indicadas pela defesa, em seguida será ouvido o representado.
- **§ 14.** O representado e seu defensor serão notificados da data e horário da sessão, podendo participar formulando reperguntas, após as formuladas pela comissão de ética.
- § 15. O representante do Ministério Público será notificado da data da audiência, pessoalmente, via ofício.
- **§ 16.** Encerrada a instrução da sindicância disciplinar, o representado sairá notificado para que no prazo de 02 (dois) dias, apresente, querendo, alegação escrita.
- § 17. O Ministério Público, querendo, poderá participar da audiência fazendo reperguntas e solicitar produção de provas.
- **§ 18.** Encerrado o prazo, a Comissão de Ética emitirá relatório conclusivo, no prazo de 03 (três) dias, manifestando-se quanto à procedência ou não da representação, aplicando a sanção correspondente à conduta praticada.
- § 19. Da decisão poderá ser interposto recurso ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em assembléia extraordinária convocada especialmente para tal fim. O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ciência de todo o processado aos conselheiros presentes. Em seguida, em voto direto e secreto, os conselheiros presentes acolherão ou rejeitarão o relatório conclusivo da comissão de ética.





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- **§ 20.** Os conselheiros votantes, que não fizeram parte da comissão de ética, receberão duas cédulas contendo as palavras "SIM" e "NÃO". Serão depositados na primeira urna os votos válidos e, recolhidos numa urna secundária às cédulas não utilizadas.
- § 21. Após todos votarem, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contará os votos válidos e os desprezados, para certificar se todos os presentes votaram.
- § 22. Em seguida, com a urna com os votos válidos, efetuará a contagem dos votos, que decidirão, por maioria, sobre a aplicação ou não da sanção disciplinar correspondente a falta praticada.
- § 23. Em caso de empate, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará o voto de desempate.
- § 24. Não havendo recurso ou sendo improcedente, a sanção será publicada e, convertida em ato administrativo do chefe do Poder Executivo Municipal. Cabe ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, expedir resolução declarando vago o cargo de Conselheiro Tutelar, situação em que será dada posse ao primeiro suplente.
- § 25. A atuação ou a decisão da comissão de ética ou do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, não impedirá a atuação do Promotor de Justiça da Vara da Infância e Juventude, que poderá adotar as medidas legais que entender pertinente, inclusive com a propositura de Ação Civil Pública.
- § 26. Fica impedido de votar o conselheiro que for parente, até o quarto grau, do representado.
  - **Art. 67.** Perdendo o mandato, o Conselheiro fica impedido de candidatar-se à reeleição.
- **Art. 68.** Após a declaração de vacância do cargo, por morte, renúncia ou perda de mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente convocará e empossará de imediato o primeiro suplente do Conselho Tutelar.
- **Art. 69.** A atualização dos Regimentos Internos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar deverá respeitar as regras estabelecidas na presente Lei, devendo ser alterados no prazo máximo de 60 dias, a contar da publicação desta Lei.

### SEÇÃO XI DAS FÉRIAS E DAS LICENÇAS

- **Art. 70.** As férias dos membros do Conselho Tutelar reger-se-ão pelas normas da Lei Municipal nº 1.267/90.
- **Art. 71.** Aos membros do Conselho Tutelar fica garantido o direito à concessão das seguintes licenças, que se regerão pelas normas da Lei Municipal nº 1.267/90:
  - a) Licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço;
  - b) Licença à gestante;
  - c) Licença à adotante;
  - d) Licença Paternidade.







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SEÇÃO XII DA REMUNERAÇÃO

- **Art. 72.** Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com subsídios municipais através de dotação orçamentária específica do Conselho Tutelar, ligado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, atividade Manutenção do Conselho Tutelar.
- § 1º O recebimento do subsídio fixado por esta Lei não gerará, sob nenhuma forma, relação de emprego entre o Município e os membros do Conselho Tutelar.
- § 2º O subsídio fixado sofrerá reajuste anual com o fim de que lhe seja preservado o poder aquisitivo.
  - § 3º O valor do subsídio encontra-se estabelecido no Anexo I desta Lei.
- **Art. 73.** Os membros do Conselho Tutelar terão direito à gratificação natalina correspondente a 1/12 (um doze avos) dos subsídios devidos em dezembro, por mês de efetivo exercício, do ano correspondente.
  - § 1º A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
  - § 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
- § 3º Na hipótese da vacância do cargo de Conselheiro Tutelar por renúncia ou morte, a gratificação natalina será paga proporcionalmente aos meses de efetivo exercício durante o ano, calculada sobre os subsídios do mês da ocorrência do fato.
- § 4º Eventualmente se algum dos Conselheiros necessitar de licença, seja por interesse particular ou por motivo de saúde, serão regidas as mesmas regras utilizadas para os funcionários públicos municipais, sendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o órgão administrativo para os atos necessários a esta concessão. O mesmo se dará aos pedidos de férias, e caso forem solicitadas licenças médicas superiores a 60 (sessenta) dias, assumirá o suplente.

### **SEÇÃO XIII**

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Art. 74-** Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta de representantes das instituições assistenciais de atendimento à criança e ao adolescente do Município e do Poder Executivo do Município de Cambira, que se reunirá à cada 03 (três) anos, sob a convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e coordenação do mesmo em conjunto com a Secretaria Municipal de Promoção Social, mediante Regimento Interno próprio e orientações do CMDCA.



MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- **Art. 75-** A comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será paritária com 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e 03 (três) conselheiros municipais.
- **Art. 76-** A conferência Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente será convocada pelo conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 30 (trinta) dias anteriores à data de sua realização.
- § 1º- Em caso de não convocação, por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo referido no caput desta lei, a iniciativa poderá ser realizada por 1/3 (um terço) das instituições cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que formarão Comissão Paritária para a organização e coordenação da Conferência.
- § 2º- A convocação da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação do Município.
  - Art. 77- Compete à Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente:
- a. Estabelecer diretrizes e avaliar a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao adolescente no Município de Cambira;
- Fixar diretrizes gerais da política Municipal de Atendimento à criança e ao adolescente no biênio ao de sua realização;
- c. Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se necessário;
  - d. Aprovar o seu Regimento Interno;
- e. Aprovar e dar publicidade às suas resoluções, as quais deverão ser registradas em documento final.



MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Art. 78-** O regimento interno da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporá sobre a forma de execução e condução da Conferência (horários, atividades, palestras, grupos, discussões etc.)

#### **CAPITULO V**

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 79.** Os recursos necessários à remuneração devida aos membros do Conselho deverão constar da Lei Orçamentária Municipal.
  - Art. 80. Fica revogada integralmente a Lei nº 1.660 de 11 de junho de 2015.
  - **Art. 81.** Esta Lei entrará em vigor na data desta publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um.

EMERSON TOLEDO PIRES PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### **DECRETO N° 078/2021**

**DECRETO N° 078/2021** 

DATA: 08/03/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 263/1982 de 30/12/1982.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar**, a pedido, por motivo de aposentadoria por Tempo de Contribuição, o Senhor **SERGIO MENEGON**, portador do RG. Nº 3.816.515-1, inscrito no CPF/MF sob Nº 509.046.719-68, do seu cargo efetivo de MOTORISTA ONIBUS, AMBULANCIA E T.ESCOLAR, junto a Autarquia Municipal de Educação de Cambira, a partir de 05/03/2021.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

### EMERSON TOLEDO PIRES PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### **PORTARIA Nº 042/2021**

**PORTARIA Nº 042/2021** 

DATA: 08/03/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO

MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder férias, pelo período de vinte e quatro (24) dias, a servidora PSS (Processo Seletivo Simplificado) abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	RG	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Regime
Rosemaria S. de Oliveira da Silva	3007674	10.259.282- 0	Gari (PSS)	11/03/2021 a 03/04/2021	2020/2021	Celetista temporário

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

### EMERSON TOLEDO PIRES Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERCA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

DATA DA ABERTURA: 24 de março de 2021.

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 08:30

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº 011/2021.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA e/ou pelo site www.cambira.pr.gov.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro, através do telefone (43) 3436-8000 ou através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br.

Cambira, 08 de março de 2021

EVERSON ROBERTO DE SOUZA
BENEDETTI
PREGOEIRO

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERCA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O Município de Cambira, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.

DATA DA ABERTURA: 25 de março de 2021.

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 08:30

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30.

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº 012/2021.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA e/ou pelo site www.cambira.pr.gov.br. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, situado na Avenida Canadá, 320, centro, através do telefone (43) 3436-8000 ou através do e-mail licitacao@cambira.pr.gov.br.

Cambira, 09 de março de 2021

EVERSON ROBERTO DE SOUZA
BENEDETTI
PREGOEIRO

PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### PODER LEGISLATIVO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA

**CONTRATADA:** 

Nerimar Papelaria e Livraria Tormina e Silva LTDA EPP CNPJ 01.400.877/0001-32

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA.

Valor: R\$ R\$ 2.291,10 (Dois mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos)

DATA DE ASSINATURA: 08/03/2021

PROCESSO: Dispensa de Licitação n.º 002/2021 - Contratos n.º 002/2021



MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERCA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 019/2021

**PORTARIA N° 019/2021** 

DATA: 08/03/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. FELIPE AUGUSTO ZANI SÉRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora ADRIANA BERTO PAULO, portadora do RG. Nº 9.598.245-0, inscrita no CPF/MF sob Nº 055.895.959-83, do seu cargo PSS (Processo Seletivo Simplificado) edital nº 001/2020 de PROFESSORA, junto a Autarquia Municipal de Educação de Cambira, a partir de 08/03/2021.

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

FELIPE AUGUSTO ZANI SÉRIO Presidente da Autarquia Municipal de Educação



### Lei Municipal 1554/2014 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔ

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 19/2021 **EXTRATO DE CONTRATO**

DE FORNECIMENTO Nº 19/2021

#### REFERENTE:

**INEXIGIBILIDADE N° 1/2021 - AMEC** 

### **CONTRATANTE:**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

### **CONTRATADA:**

DOUGLAS CASAROTO PEITL CPF N° 078.947.529-40

#### **OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

### **VALOR:**

R\$: 6.640,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida

Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

### PRAZO DE VIGÊNCIA:

ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

### **DATA DA ASSINATURA:**

19 DE FEVEREIRO DE 2021.





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 13/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº 13/2021

#### REFERENTE:

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2021 - AMEC

### **CONTRATANTE:**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ Nº 11.513.839/0001-40

### **CONTRATADA:**

COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LENARTOVICZ LTDA CNPJ Nº 04.279.087/0001-39

### **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS E DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

### **VALOR:**

R\$: 333.470,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

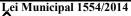
### PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES

### **DATA DA ASSINATURA:**

09 DE MARÇO DE 2021.







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### **DE PROCESSO LICITATÓRIO**

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira, Sr. Felipe Augusto Sério Zani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr°
 b) Licitação Nr°
 c) Modalidade
 d) Data Homologação
 15/2021
 11/2021
 Pregão:
 09/03/2021

e) Objeto Homologado REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS E DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

12.361.0005.2.156. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

12.361.0005.2.157. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E.

12.361.0005.2.157. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E.

12.361.0005.2.157. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - M.D.E.

12.365.0005.2.162. - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

12.365.0005.2.162. - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

12.365.0005.2.163. - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LENARTOVICZ LTDA

CNPJ/CPF: 04.279.087/0001-39

Ite	Descrição	Unid.M	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
m		ed.			
1	VIDRO TEMPERADO PARA JANELA 8MM	M <sup>2</sup>	30,00	R\$	R\$
	TRANSPARENTE			265,0000	7.950,0000







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2	VIDRO TRANSPARENTE COMUM PARA	M²	40,00	R\$	R\$
_	JANELA 4MM		10,00	165,0000	6.600,0000
3	BLINDEX TRANSPARENTE 8 MM	M²	80,00	R\$	R\$
			,	265,0000	21.200,0000
4	AQUECEDOR ELÉTRICO PARA TORNEIRA	Und.	6,00	R\$	R\$
	OU LAVATÓRIO 5500W 127V			245,0000	1.470,0000
5	AQUECEDOR ELÉTRICO PARA TORNEIRA	Unid	6,00	R\$	R\$
	OU LAVATÓRIO 6400W 220V			245,0000	1.470,0000
6	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 ANTI CHAMA PVC	und	10,00	R\$ 2,3000	R\$ 23,0000
7	CALHA PARA LÂMPADA HO 1X110	und	15,00	R\$	R\$
	SOBREPOR		4 = 00	69,9000	1.048,5000
8	CALHA PARA LAMPADA HO 2X110	und	15,00	R\$	R\$
	SOBREPOR		40.00	69,0000	1.035,0000
9	CANALETA DE PISO PVC CINZA	und	10,00	R\$	R\$
10	25X12X2000 MM  CANALETA DE PISO PVC CINZA	und	10.00	31,5000	315,0000
10	CANALETA DE PISO PVC CINZA 50X10X2000 MM	und	10,00	R\$ 46,0000	R\$ 460,0000
11	CANALETA PVC 20X10X2000 MM COM	und	40,00	R\$ 9,0000	R\$
' '	ADESIVO DUPLA FACE	una	40,00	K\$ 9,0000	360,0000
12	CANALETA PVC 40X16X2000 MMCOM	und	40,00	R\$	R\$
'2	ADESIVO DUPLA FACE	ana	40,00	29,8000	1.192,0000
13	CANALETA PVC 50X20X2000 MM COM	und	40,00	R\$	R\$
	ADESIVO DUPLA FACE	4.14	10,00	24,5000	980,0000
14	CANALETA PVC ABERTA 110X50X2000	und	5,00	R\$	, R\$
	MM		,	21,5000	107,5000
15	CHAVE PARA VENTILADOR DE TETO 3	und	10,00	R\$	R\$
	VELOCIDADES COM CAPACITOR 3+4,5 UF			34,5000	345,0000
	BIVOLT				
16	CHAVE ROTATIVA PARA VENTILADOR DE	und	30,00	R\$	R\$
	PAREDE BIVOLT			45,0000	1.350,0000
17	CONJ. 1 TOMADA 2P+T 10 A 4X2	und	10,00	R\$ 9,3000	R\$ 93,0000
18	CONJ. 2 TOMADA 2P+T 10 A 4X2	und	20,00	R\$	R\$
40	00111 4 T0144 D 4 0 D T 40 4 47/4		22.22	16,0000	320,0000
19	CONJ. 4 TOMADA 2P+T 10 A 4X4	und	30,00	R\$	R\$
00	CONT. INTERDUDTOR CIMPLES 4 TECLA		20.00	35,0000	1.050,0000
20	CONJ. INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	und	30,00	R\$ 7,0000	R\$
21	10 A 4X2 CONJ. INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	und	20.00	D¢	210,0000
41	10 A E 1 TOMADA 2P+T 10 A 4X2	und	20,00	R\$ 14,0000	R\$ 280,0000
22	CONJ. INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	und	20,00	14,0000 R\$	280,0000 R\$
	10 A E 1 TOMADA 2P+T 20 A 4X2	unu	20,00	19,5000	390,0000
23	CONJ. INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLAS	und	30,00	R\$	R\$
20	10 A 4X2	unu	50,00	10,0000	300,0000
24	CONJ. INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLAS	und	20,00	R\$	R\$
	5 5	4114	_0,00	ι τψ	Ι Ι ΊΨ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="www.cambira.pr.gov.br">www.cambira.pr.gov.br</a> no link Diário Oficial.





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

	10 A 4X2			14,5000	290,0000
25	CONJ. TOMADA REDE RJ 45 CAT-e5 4X2	und	10,00	R\$	R\$
			ŕ	12,5000	125,0000
26	CONJ. TOMADA REDE RJ 45 CAT-e5 E	und	30,00	R\$	R\$
	TOMADA TELEFONE RJ 11 4X2			19,0000	570,0000
27	CONJ. TOMADA TELEFONE RJ 11 4X2	und	30,00	R\$	R\$
	CLIDVA DOCCAVEL DE DVO 000 DADA	ا مدد د	F 00	17,0000	510,0000
30	CURVA ROSCAVEL DE PVC 90° PARA ELETRODUTO 1"	und	5,00	R\$ 14,0000	R\$ 70,0000
31	DISJUNTOR 1X 10 DIN	und	10,00	R\$ 9,0000	R\$ 90,0000
32	DISJUNTOR 1X16 DIN	und	10,00	R\$	R\$
		G. 1 G.	.0,00	10,1000	101,0000
33	DISJUNTOR 1X25 DIN	und	10,00	, R\$	R\$
			ŕ	12,5000	125,0000
34	DISJUNTOR 1X32 DIN	und	10,00	R\$	R\$
				12,5000	125,0000
35	DISJUNTOR 1X50 DIN	und	10,00	R\$	R\$
	DIO ILINITOD OV 40 DINI	1	40.00	14,5000	145,0000
36	DISJUNTOR 2X 10 DIN	und	10,00	R\$	R\$ 370,0000
37	DISJUNTOR 2X16 DIN	und	10,00	37,0000 R\$	370,0000 R\$
31	DISJOINTON ZATO DIN	unu	10,00	37,3000	373,0000
38	DISJUNTOR 2X25 DIN	und	10,00	R\$	R\$
	51606111 611 (2) (26 5 H)	and	10,00	40,0000	400,0000
39	DISJUNTOR 2X32 DIN	und	10,00	R\$	R\$
				40,0000	400,0000
40	DISJUNTOR 2X50 DIN	und	10,00	R\$	R\$
				42,0000	420,0000
41	ELETRODUTO FLEXÍVEL PVC 20MM	und	2,00	R\$	R\$
	(MANGUEIRA CORRUGADA DE ½) ROLO			95,0000	190,0000
42	COM 50M  ELETRODUTO FLEXÍVEL PVC 25MM	und	2,00	R\$	R\$
42	(MANGUEIRA CORRUGADA DE ¾ ) ROLO	unu	2,00	133,0000	266,0000
	COM 50M			100,0000	200,0000
43	ELETRODUTO FLEXÍVEL PVC 32MM	und	2,00	R\$	R\$
	(MANGUEIRA CORRUGADA DE 1" ) ROLO		,	97,0000	194,0000
	COM 25M			·	·
44	FITA ISOLANTE 18MMX20M AZUL	und	40,00	R\$ 9,0000	R\$
					360,0000
45	FITA ISOLANTE 18MMX20M PRETA	und	40,00	R\$ 9,0000	R\$
46		لمصرر	40.00	D¢ 0 0000	360,0000
46	FITA ISOLANTE 18MMX20M VERDE	und	40,00	R\$ 9,0000	R\$ 360,0000
47	FITA ISOLANTE 18MMX20M VERMELHA	und	40,00	R\$ 9,0000	R\$
"'	THAT TOOLARTE TOWNING ADMINISTRATION OF THE PROPERTY OF THE PR	unu	70,00	1 (ψ Θ,0000	360,0000
					555,5555







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

		T			
48	FIO ELÉTRICO FLEXIVEL BITOLA 06 MM	METR O	50,00	R\$ 6,6700	R\$ 333,5000
49	FIO ELETRICO FLEXIVEL BITOLA 04 MM	METR	50,00	R\$ 4,5000	R\$
40	TIO ELETTROOT EEXIVEE BIT OLX OF WIN	0	00,00	1 (φ +,0000	225,0000
50	LÂMPADA DE LED BULBO 15W E-27 6400K	und	80,00	R\$	R\$
50	EAMI ADA DE LED BOLDO 13W E-27 0400K	unu	00,00	17,0000	1.360,0000
51	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 20W	und	60,00	17,0000 R\$	R\$
31	E-27 127/220V 6400K	unu	00,00	16,0000	960,0000
52	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 25W	und	60,00	10,0000 R\$	R\$
32	E-27 127/220V 6400K	unu	00,00	17,9000	1.074,0000
53	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W	und	60,00	17,3000 R\$	R\$
55	E-27 127/220V 6400K	unu	00,00	42,0000	2.520,0000
54	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 85W	und	60,00	42,0000 R\$	R\$
34	E-27 127/220V 6400K	unu	00,00	87,7500	5.265,0000
55	LÂMPADA MISTA 160W 220V	und	60,00	81,7300 R\$	7.203,0000 R\$
33	LAMIFADA MISTA 100W 220V	unu	00,00	25,9000	1.554,0000
56	LÂMPADA MISTA 250W 220V E-27	und	60,00	25,9000 R\$	R\$
30	LAMI ADA MISTA 200W 220V L-21	unu	00,00	41,4000	2.484,0000
57	LÂMPADA TUBULAR DE LED 20W 120 CM	und	50,00	R\$	R\$
31	BIVOLT 6400K	unu	30,00	28,0000	1.400,0000
58	LÂMPADA TUBULAR DE LED 9W 60 CM	und	20,00	20,0000 R\$	R\$
50	BIVOLT 6400K	unu	20,00	22,0000	440,0000
60	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE	und	20,00	22,0000 R\$	R\$
00	20W 6400K	unu	20,00	15,8000	316,0000
61	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE	und	60,00	R\$	R\$
01	40W 6400K	dila	00,00	20,0000	1.200,0000
62	LUMINÁRIA SOBREPOR 2X20 (COM	und	20,00	R\$	R\$
02	LÂMPADAS E REATOR) 6400K	dila	20,00	79,0000	1.580,0000
63	LUVA DE EMENDA DE PRESSAO PARA	und	2,00	R\$ 1,2500	R\$ 2,5000
	ELETRODUTO FLEXIVEL 20MM	aria	2,00	1(φ 1,2000	1 (φ 2,0000
64	LUVA DE EMENDA DE PRESSAO PARA	und	10,00	R\$ 1,9000	R\$ 19,0000
	ELETRODUTO FLEXIVEL 25MM	ana	10,00	1 (φ 1,0000	1 (φ 10,0000
65	LUVA DE EMENDA DE PRESSAO PARA	und	10,00	R\$ 1,9500	R\$ 19,5000
	ELETRODUTO FLEXIVEL 32MM	ana	10,00	1 (φ 1,0000	1 (φ 10,0000
66	LUVA PVC RIGIDA 2" ROSCAVEL PARA	und	10,00	R\$ 6,2000	R\$ 62,0000
	ELETRODUTO	GG.	,		
67	PLAFONIER DE PVC COM SOQUETE E-27	und	80,00	R\$ 6,5000	R\$
	DE PORCELANA	GG.	00,00		520,0000
68	PLUGUE MACHO PVC 3/4"	und	30,00	R\$ 2,8000	R\$ 84,0000
69	PLUGUE FEMEA PVC 3/4	und	30,00	R\$ 2,8000	R\$ 84,0000
70	REATOR ELETRICO 2X20	und	50,00	R\$	R\$
		3	22,00	29,9000	1.495,0000
71	REATOR ELETRICO 2X40	und	80,00	R\$	R\$
		3	22,00	41,0000	3.280,0000
74	RECEPTACULO DE PORCELANA PARA	und	80,00	R\$ 4,0000	R\$
1			,	, .,	Ψ







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

	LÂMPADA E-27 (SOQUETE DE LÂMPADA)				320,0000
76	REFLETOR METÁLICO RLE P/LAMPADA	und	6,00	R\$	R\$
	DE ATÉ 400W E27 OU E40			76,5000	459,0000
77	SOQUETE PARA LÂMPADA	und	10,00	R\$ 4,5000	R\$ 45,0000
	FLUORESCENTE 20/40W				
	ANTIVIBRATÓRIO T-8				
78	SOQUETE PARA LÂMPADA HO 110	und	10,00	R\$	R\$
	ANTIVIBRATÓRIO T-10 MACHO/FEMEA	_		12,0000	120,0000
79	ACABAMENTO PARA VALVULA DE	und	20,00	R\$	R\$
	DESCARGA DOGG VEL COM			62,5000	1.250,0000
80	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL, COM	und	20,00	R\$	R\$
	FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1/2",			10,2000	204,0000
0.4	PARA CAIXA D'ÁGUA primeira linha		00.00	5.4	D.A.
81	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL, COM	und	20,00	R\$	R\$
	FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1", PARA			19,3000	386,0000
00	CAIXA D'ÁGUA PRIMEIRA LINHA		20.00	D¢	Dr
82	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL, COM	und	20,00	R\$	R\$
	FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA PRIMEIRA LINHA			12,0000	240,0000
83	ADAPTADOR TÊ (BENJAMIM)	und	50,00	R\$ 5,5000	R\$
03	ADAF TADOR TE (BENJAMINI)	unu	30,00	ΙζΦ 3,3000	275,0000
84	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	und	30,00	R\$	R\$
	PRIMEIRA LINHA	ana	00,00	11,7000	351,0000
85	ARAME RECOZIDO, MATERIAL FERRO,	KG	25,00	R\$	R\$
	BITOLA 18, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO		,	19,9000	497,5000
	CIVIL, RECOZIDO			,	,
86	ARCO DE CERRA	und	2,00	R\$	R\$ 54,0000
				27,0000	
87	AREIA LAVADA MÉDIA (M3) PRIMEIRA	М³	20,00	R\$	R\$
	LINHA			120,0000	2.400,0000
88	AREIA LAVADA MÉDIA EM LATA (18	LATA	30,00	R\$ 2,9500	R\$ 88,5000
	LITROS) PRIMEIRA LINHA				
89	ARGAMASSA COLANTE CINZA AC-I,	und	50,00	R\$	R\$
	COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS			10,9000	545,0000
	MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO				
	ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM				
	PAREDES E PISO EM PACOTE DE 20 KG.				
	PRIMEIRA LINHA		<b>50.00</b>	5.4	D.A.
90	ARGAMASSA COLANTE CINZA AC-II,	und	50,00	R\$	R\$
	COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS			23,5000	1.175,0000
	MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM				
	PAREDES E PISO EM PACOTE DE 20 KG.				
	PRIMEIRA LINHA				
91	ARGAMASSA COLANTE CINZA AC-III,	und	50,00	R\$	R\$
<u> </u>	THE	unu	50,00	ΤΑΨ	ΙΨ





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

	COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO EM PACOTE DE 20 KG. PRIMEIRA LINHA			31,5000	1.575,0000
92	ARGAMASSA COLANTE CINZA PISO- SOBRE-PISO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO EM PACOTE DE 20 KG. PRIMEIRA LINHA	und	50,00	R\$ 35,0000	R\$ 1.750,0000
93	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITARIO	und	50,00	R\$ 39,7000	R\$ 1.985,0000
94	BARRA DE APOIO P/ BANHEIRA ADAPTADO 80 CM CROMADO	und	6,00	R\$ 96,0000	R\$ 576,0000
95	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA DIREITA E ESQUERDA DE 13CM 3 PEÇAS	und	10,00	R\$ 108,0000	R\$ 1.080,0000
96	BLOCO CERAMICO (TIJOLO FURADO), 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM PRIMEIRA LINHA	MIL	1.000, 00	R\$ 0,7200	R\$ 720,0000
98	BOIA PVC - BÓIA CAIXA D ÁGUA, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, BITOLA 3/4 POL, MATERIAL BALÃO PLÁSTICO	und	30,00	R\$ 14,0000	R\$ 420,0000
99	CADEADO EM LATÃO 25 MM PRIMEIRA LINHA	UND	50,00	R\$ 16,7000	R\$ 835,0000
10 0	CADEIRINHA PARA TRILHO CORTINA PRIMEIRA LINHA	UND	50,00	R\$ 1,2000	R\$ 60,0000
10 1	CAIXA D'ÁGUA 1000 L EM POLIETINO COM TAMPA PRIMEIRA LINHA	UND	3,00	R\$ 449,0000	R\$ 1.347,0000
10 2	CAIXA D'ÁGUA 1500 L EM FIBRA DE VIDRO PRIMEIRA LINHA	UND	3,00	R\$ 780,0000	R\$ 2.340,0000
10 3	CAIXA D'ÁGUA 500 L EM FIBRA DE VIDRO PRIMEIRA LINHA	UND	3,00	R\$ 269,5000	R\$ 808,5000
10 4	CAIXA D'ÁGUA 500 L EM POLIETINO COM TAMPA PRIMEIRA LINHA	UND	3,00	R\$ 264,5000	R\$ 793,5000
10 5	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6 L PRIMEIRA LINHA	UND	30,00	R\$ 39,9000	R\$ 1.197,0000
10 6	CAIXA DE PASSAGEM DE PISO 100X100X60MM	UND	10,00	R\$ 54,5000	R\$ 545,0000
11 0	CAIXA DE SOBREPOR 4X2 ANTI CHAMA PVC	UND	10,00	R\$ 8,5000	R\$ 85,0000
11 1	CAL VIRGEM CALCÍTICA 20 KG PRIMEIRA LINHA	UND	400,00	R\$ 10,3300	R\$ 4.132,0000
11	CANO DE CHUVEIRO EM PVC	UND	10,00	R\$	R\$







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

2				11,7000	117,0000
11	CAP PVC ESGOTO 100 MM	UND	10,00	R\$ 7,8000	R\$ 78,0000
3	57 tt 1 V 5 2 5 5 5 1 5 1 7 5 1 WW	OND	10,00	1 (φ 7,0000	Ι (ψ 7 0,0000
11	CAP PVC ESGOTO 50 MM	UND	10,00	R\$ 4,2000	R\$ 42,0000
4	3/ ii 1 1 3 2 3 3 6 1 3 6 3 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	0112	. 0,00	. (\$ .,2000	
11	CAP PVC SOLDÁVEL AF 25 MM	UND	20,00	R\$ 1,6500	R\$ 33,0000
5			,	,	
11	CIMENTO CP II SACO 50 KG PRIMEIRA	UND	400,00	R\$	R\$
6	LINHA			31,9000	12.760,0000
11	CHUVEIRO 5500 WHATS PARA 127	UND	10,00	R\$	R\$
7	VOLTS			69,0000	690,0000
11	CHUVEIRO 7500 W 220 V	UND	10,00	R\$	R\$
8				69,0000	690,0000
11	COLA EPÓXI BICOMPONENTE 16,00	UND	10,00	R\$	R\$
9	GRAMAS CURA EM 10 MINUTOS			22,0000	220,0000
	PRIMEIRA LINHA				
12	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20	UND	15,00	R\$	R\$
0	GRAMAS	LINID	40.00	14,9000	223,5000
12	COLA MADEIRA 100,00 GRAMA PRIMEIRA	UND	10,00	R\$ 6,5000	R\$ 65,0000
1	LINHA	LIMID	20.00	D¢	D¢
12 2	COLA P/ PVC (SOLDA) EMBALAGEM DE	UND	20,00	R\$	R\$
12	175 GRAMAS  CONJUNTO DE DOBRADIÇAS 3	und	30,00	20,0000 R\$	400,0000 R\$
3	UNIDADES 3,5X3 POLEGADAS COM	unu	30,00	19,5000	585,0000
3	PARAFUSOS CROMADOS			19,5000	303,0000
12	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR	UND	10,00	R\$	R\$
4	COM VALVULA 3 1/2 ", DE *46 X 30 X 12*	OND	10,00	178,0000	1.780,0000
•	CM PRIMEIRA LINHA			170,0000	1.17 00,000
12	DESENGRIPANTE MULTIUSO SPRAY 300	UND	10,00	R\$ 9,6000	R\$ 96,0000
5	ml		,	, ,	, ,
12	DUCHA HIGIÊNICA CROMADA 127V	UND	3,00	R\$	R\$
6			·	116,0000	348,0000
12	DUCHA MULTITEMPERATURA COM	UND	10,00	R\$	R\$
7	REGULAGEM ELETRÔNICA 5500W 127V			123,9000	1.239,0000
12	DUCHA MULTITEMPERATURA COM	UND	10,00	R\$	R\$
8	REGULAGEM ELETRÔNICA 7500W 220V			123,9000	1.239,0000
12	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM EM METAL	UND	25,00	R\$	R\$
9	CROMADO			27,0000	675,0000
13	ENGATE FLEXÍVEL 1/2" 40 CM PVC	UND	25,00	R\$ 8,0000	R\$
0	ENGLIE DÍDIGO E CONTROL O	=	• • •	D# 0 = 0.00	200,0000
13	ENGATE RÁPIDO E CONECTOR 1/2 "	UND	6,00	R\$ 9,5000	R\$ 57,0000
1	PARA MANGUEIRA DE JARDIM PRIMEIRA				
40	LINHA	LINID	10.00	D#	D.4
13	ESGUICHO PARA MANGUEIRA TIPO REVÓLVER CROMADO 1/2 " ENGATE	UND	12,00	R\$	R\$
	REVÓLVER CROMADO 1/2 " ENGATE			29,9000	358,8000







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

	RÁPIDO, PRIMEIRA LINHA				
13	ESGUICHO PARA MANGUEIRA TIPO	UND	12,00	R\$	R\$
3	REVÓLVER PLÁSTICO 1/2 " ENGATE	OND	12,00	15,9000	190,8000
	RÁPIDO, PRIMEIRA LINHA			13,3000	150,0000
13	ESPAÇADOR PLÁSTICO PISO/AZULEJO	SACO	30,00	R\$ 4,5000	R\$
4	(CRUZETA) 2,00 MM (100 UNID)	0/100	50,00	1 (ψ +,5000	135,0000
13	ESPAÇADOR PLÁSTICO PISO/AZULEJO	SACO	6,00	R\$ 4,5000	R\$ 27,0000
5	(CRUZETA) 5,00 MM (100 UNID)	<i>5,</i> ( <i>5 5</i>	0,00	1 (φ 1,0000	1 (φ 21,0000
13	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	UND	10,00	R\$	R\$
6	QUADRADA 50MM	0	,	55,9000	559,0000
13	FECHADURA EXTERNA METÁLICA COM	UND	25,00	R\$	R\$
7	ESPELHO CROMADO		,,,,	59,5000	1.487,5000
13	FECHADURA INTERNA METÁLICA COM	UND	25,00	R\$	R\$
8	ESPELHO CROMADO		-,	57,0000	1.425,0000
13	FECHADURA PARA PORTA/JANELA DE	und	10,00	R\$	R\$
9	CORRER DE VIDRO TEMPERADO		,	83,9000	839,0000
	CROMADA			·	
14	FECHADURA WC METÁLICA COM	UND	25,00	R\$	R\$
0	ESPELHO CROMADO			52,5000	1.312,5000
14	FIXA CABO RG 6 COM ACABAMENTO DE	und	3,00	R\$	R\$ 45,0000
1	PAREDE (MIGUELÃO) PCT COM 100			15,0000	
	PEÇAS				
14	FORMÃO CHANFRADO 1/2"	UND	3,00	R\$	R\$ 83,1000
2				27,7000	
14	FORRO DE PVC FRISADO 8,00 MM X 20	M2	90,00	R\$	R\$
3	CM X 3,00 M			25,1900	2.267,1000
14	JANELA DE AÇO DE CORRER 4 FOLHAS	UND	30,00	R\$	R\$
4	COM GRADE QUADRICULADA			272,4500	8.173,5000
4.4	100X120CM	LINID	40.00		50
14	JANELA DE AÇO DE CORRER 4 FOLHAS	UND	10,00	R\$	R\$
5	COM GRADE QUADRICULADA			272,4500	2.724,5000
1.1	100X150CM	LINID	F 00	DΦ	D¢
14	JANELA DE AÇO MAXIMO AR BASCULANTE 1 FOLHA COM GRADE	UND	5,00	R\$	R\$
6	BASCULANTE 1 FOLHA COM GRADE 60X60CM			115,0000	575,0000
14	JOELHO 90° PVC ESGOTO 100 MM	UND	5,00	R\$ 6,7000	R\$ 33,5000
7	JOELING BULF VO ESCOTO TOU IVIIVI	טווט	3,00	ινφ υ, <i>ι</i> υυυ	174 99,9000
14	JOELHO 90° PVC ESGOTO 40 MM	UND	10,00	R\$ 2,0000	R\$ 20,0000
8	COLLING SO I VO LOGOTO 40 IVIIVI	CIND	10,00	1 (ψ 2,0000	1 (ψ 20,0000
14	JOELHO 90° PVC ESGOTO 50 MM	UND	5,00	R\$ 2,4000	R\$ 12,0000
9	55225 55 1 V 5 2 5 5 6 1 0 5 5 1 1 1 1 1	0110	5,55	Σ, 1000	. ιψ ιΞ,0000
15	JOELHO LR AZUL 25 X 3/4"	UND	20,00	R\$ 6,5000	R\$
0		0.10	_0,00		130,0000
15	Jogo de chave de boca da 10 a 28	UND	3,00	R\$	R\$
1	<b>3</b>		-,	315,0000	945,0000
				,	,







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

15		UND	10.00	D¢	D¢
15 2	JUNÇÃO DUPLA PVC ESGOTO 100 MM	טאט	10,00	R\$ 34,3000	R\$ 343,0000
15 3	JUNÇÃO REDUÇÃO SIMPLES 100 X 50	UND	5,00	R\$ 14,1400	R\$ 70,7000
15 4	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100 MM	UND	5,00	R\$ 19,0000	R\$ 95,0000
15 5	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 50 MM	UND	5,00	R\$ 10,8000	R\$ 54,0000
15 6	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	5,00	R\$ 92,0000	R\$ 460,0000
15 7	LAVATÓRIO CERÂMICO PARA BANHEIRO COM COLUNA 40 X 30 CM BRANCO PRIMEIRA LINHA	UND	4,00	R\$ 143,0000	R\$ 572,0000
15 8	LUVA PVC AF SOLDÁVEL 50	UND	10,00	R\$ 6,0000	R\$ 60,0000
15 9	LUVA PVC AF SOLDÁVEL 25	UND	20,00	R\$ 1,1000	R\$ 22,0000
16 0	LUVA PVC AF SOLDÁVEL 32	UND	10,00	R\$ 3,3000	R\$ 33,0000
16 1	LUVA PVC AF SOLDÁVEL 40	UND	10,00	R\$ 4,9000	R\$ 49,0000
16 2	LUVA PVC ESGOTO SIMPLES 100 MM	UND	10,00	R\$ 8,0000	R\$ 80,0000
16 3	LUVA PVC ESGOTO SIMPLES 40 MM	UND	5,00	R\$ 1,8000	R\$ 9,0000
16 4	MAÇANETA PARA PORTA -	und	80,00	R\$ 26,0000	R\$ 2.080,0000
16 5	MANDRIL PROFISSIONAL 3/8" COM CHAVE	UND	4,00	R\$ 27,0000	R\$ 108,0000
16 6	MANGUEIRA PARA JARDIM - COM 3 CAMADAS, MALHA TRANÇADA DE POLIÉSTER E CAPA EXTERNA, DIÂMETRO 1/2 POLEGADAS PRIMEIRA LINHA	M	100,00	R\$ 5,7000	R\$ 570,0000
16 7	MANTA DE FIBRA DE VIDRO	METR O	10,00	R\$ 34,0000	R\$ 340,0000
16 8	MARTELO UNHA COM CABO DE MADEIRA 27 MM	UND	2,00	R\$ 37,7000	R\$ 75,4000
16 9	MEIA CANA DE MADEIRA PINUS PARA FORRO 2,50 X 2,50 M	M. LIN	25,00	R\$ 1,9000	R\$ 47,5000
17 0	MEIA CANA DE PVC 8,00 MM X 38 MM X 3,00 M	M. LIN	50,00	R\$ 12,0000	R\$ 600,0000
17 1	PÁ COM BICO Nº 3 COM CABO LONGO DE MADEIRA DE 1,20 METRO	UND	4,00	R\$ 46,0000	R\$ 184,0000
17	PÁ QUADRADA (VANGA) COM CABO	UND	4,00	R\$	R\$







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

2	LONGO DE MADEIRA DE 1,20 METRO			47,0000	188,0000
17	PASTA LUBRIFICANTE 160 GRAMAS	UND	5,00	R\$	R\$ 80,0000
3				16,0000	
17	PEDRA BRITADA (M3) PRIMEIRA LINHA	М3	30,00	R\$	R\$
4	,			76,0000	2.280,0000
17	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE	M <sup>2</sup>	60,00	R\$	R\$
5	45X45 – EXTERNO - PEI IV		,	23,9000	1.434,0000
17	PISO GRES 40X40 – PEI IV	M²	30,00	R\$	R\$
6	TIGO CINES TOXTO TELIT		33,33	27,6500	829,5000
17	PISO GRES 60X60 – PEI IV	M²	150,00	R\$	R\$
7	1 100 GNES 00/00 - 1 E1 1V	IVI	150,00	28,4000	4.260,0000
17	PISO PORCELANATO 45X45 – PEI III	M2	400,00	R\$	R\$
	PISO PORGELANATO 45X45 – PET III	IVI∠	400,00		· ·
8	DIOO DODOELAMATO COVOS DELIV	N 42	400.00	44,9000	17.960,0000
17	PISO PORCELANATO 60X60 – PEI IV	M²	100,00	R\$	R\$
9				54,9000	5.490,0000
18	PÓ DE PEDRA PRIMEIRA LINHA	М3	5,00	R\$	R\$
0				80,0000	400,0000
18	PORTA DE AÇO DE CORRER 2 FOLHAS	UND	5,00	R\$	R\$
1	QUADRICULADA 215X160CM			1.120,000	5.600,0000
				0	
18	PORTA DE AÇO DE CORRER 4 FOLHAS	UND	5,00	R\$	R\$
2	QUADRICULADA 215X200CM		,	1.450,000	7.250,0000
				0	,
18	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR	UND	15,00	R\$	R\$
3	15930) DE 80 X 210 CM, E = *35* MM,	0.12	. 0,00	115,0000	1.725,0000
	NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF,			110,0000	1.720,0000
	ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO				
	MADEIRA				
18	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR	UND	15,00	R\$	R\$
4	15930),DE 70 X 210 CM, E = *35* MM,	UND	13,00	115,0000	1.725,0000
4	, · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			115,0000	1.725,0000
	NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF,				
	ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO				
4.0	MADEIRA		4 = 00		5.
18	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR	UND	15,00	R\$	R\$
5	15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM,			150,0000	2.250,0000
	NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM				
	HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO				
	NATURAL PARA VERNIZ				
18	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR	UND	10,00	R\$	R\$
6	15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM,			149,3000	1.493,0000
	NUCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM				
	HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO				
	NATURAL PARA VERNIZ				
18	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA	UND	10,00	R\$	R\$
7	(NBR 15930) DE 70 X 210 CM, E = 35 MM,	J. 12		197,0000	1.970,0000
	\\ 10000, == 10 /12 10 0m, == 00 mm,			,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

	NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ				
18 8	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UND	10,00	R\$ 197,0000	R\$ 1.970,0000
19 0	PORTA ALUMINIO TIPO VENEZIANA 90 X 130 CM P/ BANHEIROS	UND	4,00	R\$ 1.060,000 0	R\$ 4.240,0000
19 1	RALO SECO 100 X 40 CIRCULAR/CÔNICO EM PVC P/ GRELHA QUADRADA	UND	10,00	R\$ 22,0000	R\$ 220,0000
19 2	RALO SIFONADO 100 X 40 CIRCULAR/CÔNICO EM PVC P/ GRELHA QUADRADA	UND	10,00	R\$ 18,0000	R\$ 180,0000
19	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO	CENT	5,00	R\$	R\$ 85,0000
3 19	4,8X10MM COM 100 UNIDADES REDUÇÃO PVC ESGOTO EXCÊNTRICA	UND	10,00	17,0000 R\$	D¢
4	100 X 50	UND	10,00	10,5000	R\$   105,0000
19	REGISTRO 50 MM TIPO ESFERA PVC	UND	10,00	R\$	R\$
6	SOLDAVEL		,	44,0000	440,0000
19	REGISTRO DE ESFERA 3/4" EM PVC COM	UND	10,00	R\$	R\$
7	ROSCA DOS DOIS LADO			18,0000	180,0000
19	REPARO DE VALVULA DE DESCARGA HIDRA	UND	20,00	R\$	R\$
20	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE	M²	50,00	49,9000 R\$	998,0000 R\$
0	(AZULEJO) ESMALTADO 35 X 56	IVI	30,00	26,9000	1.345,0000
20	REVESTIMENTO CERÂMICO PAREDE	M²	50,00	R\$	R\$
1	(AZULEJO) ESMALTADO 60 X 30		ŕ	26,9000	1.345,0000
20	REVESTIMENTO DE PAREDE BOLD	und	50,00	R\$	R\$
2	7,5x7,5 CERÂMICO ESMALTADO PLACA DE TAMANHOS DIVERSSO, COR VERDE			59,0000	2.950,0000
20	REVESTIMENTO DE PAREDE BOLD	und	50,00	R\$	R\$
	7,5x7,5 CERÂMICO ESMALTADO PLACA DE TAMANHOS DIVERSSO, COR VERMELHO	3.1.2	33,33	59,0000	2.950,0000
20 4	RODIZIOS PARA CORTINA PRIMEIRA LINHA	UND	50,00	R\$ 0,2000	R\$ 10,0000
20 5	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO PRIMEIRA LINHA	UND	20,00	R\$ 23,0000	R\$ 460,0000
20	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	UND	20,00	R\$	R\$
6	~			14,0000	280,0000
20	SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSÍVEL PLÁSTICO	UND	50,00	R\$ 9,7000	R\$
7	PARA PIAS				485,0000





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

20	CIEÃO ELEVÍVEL EVTENCÍVEL METÁLICO	LIND	F0 00	D¢	DΦ
20	SIFÃO FLEXÍVEL EXTENSÍVEL METÁLICO	UND	50,00	R\$	R\$
8	PARA PIAS	LINID	0.00	26,7000	1.335,0000
20	SOLUÇÃO PREPARADORA 200 ML	UND	3,00	R\$	R\$ 89,7000
9	TÉRUA DE DIVIJO DADA EGDDO ENGANCE	1.10	05.00	29,9000	
21	TÁBUA DE PINUS PARA FORRO ENCAIXE	M2	25,00	R\$	R\$
0	MACHO-FÊMEA, 10 CM DE LARGURA, 1			17,5500	438,7500
	CM DE ESPESSURA				
21	TANQUE DE LAVAR ROUPAS EM	UND	4,00	R\$	R\$
1	CONCRETO PRE-MOLDADO, 1 BOCA,			188,0000	752,0000
	COM APOIO/PES, DE *60 X 65 X 80* CM (L				
	X P X A) PRIMEIRA LINHA				
21	TANQUE DUPLO EM MARMORE	UND	4,00	R\$	R\$
2	SNTETICO 120x60 CM CORES DIVERSAS			323,0000	1.292,0000
21	TANQUE SIMPLES EM MARMORE	UND	4,00	R\$	R\$
3	SINTÉTICO 62x62 CM CORES DIVERSAS			210,0000	840,0000
21	TÊ PVC ESGOTO SANITÁRIO DN 100	UND	10,00	R\$	R\$
4	SÉRIE NORMAL			15,8000	158,0000
21	TÊ PVC ESGOTO SANITÁRIO DN 40 SÉRIE	UND	10,00	R\$ 6,5000	R\$ 65,0000
5	NORMAL				
21	TÊ PVC ESGOTO SANITÁRIO DN 50 SÉRIE	UND	10,00	R\$ 7,4000	R\$ 74,0000
6	NORMAL				
21	TÊ PVC SOLDÁVEL AF 25 MM	UND	10,00	R\$ 1,5000	R\$ 15,0000
7					
21	TÊ PVC SOLDÁVEL AF 32 MM	UND	110,00	R\$ 5,0000	R\$
8					550,0000
21	TÊ PVC SOLDÁVEL AF 40 MM	UND	10,00	R\$ 9,0000	R\$ 90,0000
9				·	
22	TÊ PVC SOLDÁVEL AF 50 MM	UND	20,00	R\$	R\$
0			•	10,0000	200,0000
22	TELA ALAMBRADO GALVANIZADA, FIO 14,	ROLO	15,00	R\$	R\$
1	ROLO DE 20 M, ALTURA DE 2 M		•	1.240,000	18.600,0000
	,			, O	,
22	TELHA CERÂMICA MODELO	UND	2.000,	R\$ 1,8700	R\$
2	PORTUGUESA		00	, , , ,	3.740,0000
22	TELHA CERÂMICA ROMANA (DUPLAN)	UND	2.000,	R\$ 1,8000	R\$
3			00	, ,,,,,,,,	3.600,0000
22	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO	UND	50,00	R\$	R\$
4	1,10X2,44 E=6MM	==	,	71,0000	3.550,0000
22	TELHA ONDULADA TRANSPARENTE	UND	30,00	R\$	R\$
5	1,10X2,44		,	79,0000	2.370,0000
22	TORNEIR METAL CROMADA BICA ALTA	UND	5,00	R\$	R\$
6	MOVEL 1/4 DE VOLTA DE PAREDE	J., 12	3,00	64,0000	320,0000
	TORNEIRA 2 SAIDAS TANQUE E MAQUINA	UND	5,00	R\$	R\$
7	DE LAVAR METAL CROMADO	0.15	3,00	63,0000	315,0000
22	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA	UND	5,00	R\$	R\$
		0.10	5,55	IΨ	ι (ψ







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

0	IADDIM/TANGLIE 4/2 " OLL 2/4 " DADDÃO			20,000	100 0000
8	JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " PADRÃO POPULAR PRIMEIRA LINHA			38,0000	190,0000
22	TORNEIRA DE LAVATÓRIO PVC BRANCO,	UND	4,00	R\$	R\$
9	DE BANCADA	UND	4,00	30,0000	120,0000
23	TORNEIRA FLEXIVEL DE MESA COM	UND	4,00	30,0000 R\$	R\$
0	AREJADOR DUPLO METAL CROMADO	UND	4,00	142,0000	568,0000
23	TORNEIRA LAVATORIO-MATERIAL	UND	10,00	R\$	R\$
1	CORPO METAL CROMADO CRUZETA	OND	10,00	74,0000	740,0000
•	FORMATO ESTRELA PRIMEIRA LINHA			74,0000	740,0000
23	TORNEIRA METAL CROMADA BICA ALTA	und	5,00	R\$	R\$
2	MOVEL 1/4 DE VOLTA DE BANCADA	G G	0,00	81,0000	405,0000
23	TORNEIRA DE BANHEIRO AUTOMATICA	UND	8,00	R\$	R\$
3	DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO METAL	0.12	3,00	160,0000	1.280,0000
	CROMADO			,	
23	TORNNEIRA BICA ALTA DE PAREDE 1/4 DE	UND	5,00	R\$	R\$
4	VOLTA PVC BRANCO		-,	42,9000	214,5000
23	TRILHO PARA CORTINA DUPLO	UND	5,00	R\$	R\$
5	PARALELO BARRA 3,00 M PRIMEIRA		,	21,0000	105,0000
	LINHA			,	,
23	TUBO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL	UND	15,00	R\$	R\$
6	25 MM C/ 6 METROS			23,0000	345,0000
23	TUBO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL	UND	20,00	R\$	R\$
7	32 MM C/ 3 METROS			46,0000	920,0000
23	TUBO DE ÁGUA FRIA EM PVC SOLDÁVEL	UND	5,00	R\$	R\$
8	40 MM C/ 3 METROS			58,0000	290,0000
24	TUBO DE ESGOTO EM PVC SOLDÁVEL	UND	50,00	R\$	R\$
0	DE 100 MM C 6 METROS			71,5000	3.575,0000
24	TUBO DE ESGOTO EM PVC SOLDÁVEL	UND	40,00	R\$	R\$
1	DE 40 MM C 6 METROS			33,0000	1.320,0000
24	TUBO DE ESGOTO EM PVC SOLDÁVEL	UND	50,00	R\$	R\$
2	DE 50 MM C 6 METROS			55,0000	2.750,0000
24	TUBO DE SILICONE ACÉTICO ANTIFUNGO	UND	25,00	R\$	R\$
3	MULTIUSO 280 GRAMAS PRIMEIRA LINHA			19,0000	475,0000
24	TUBO DESCARGA PARA VALVULA HYDRA	und	2,00	R\$	R\$ 22,4000
4				11,2000	
24	VALVULA DE DESCARGA 1. ½ COM	UND	30,00	R\$	R\$
5	REGISTRO INTEGRADO		400.00	162,0000	4.860,0000
24	VÁLVULA PARA PIA	UND	100,00	R\$ 7,8000	R\$
6		R #	20.00	DA	780,0000
24 7	VARÃO 19 MM X 3,00 M PARA CORTINA	M	20,00	R\$	R\$
	VASO SANITADIO CEDÂMICO INFANTII	LINID	10.00	40,0000	800,0000
24 8	VASO SANITARIO CERÂMICO INFANTIL TIPO CO PRIMEIRA LINHA	UND	10,00	R\$	R\$
0	CONVENCIONAL (P/ HYDRA) -			345,0000	3.450,0000
24	VASO SANITARIO CERÂMICO COM CAIXA	UND	4,00	R\$	R\$
4	VAGO GAINITAINIO GEIVAINIIGO GOINI GAIXA	טוזט	+,∪∪	ινφ	1/φ







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

9	ACOPLADA PRIMEIRA LINHA			299,0000	1.196,0000
25 0	VASO SANITARIO CERÂMICO TIPO CONVENCIONAL (P/ HYDRA) PRIMEIRA	UND	15,00	R\$ 160,0000	R\$ 2.400,0000
25	VERGALHÃO 10,00 mm CA 50	UND	10,00	R\$	R\$
1	~			75,7000	757,0000
25 2	VERGALHÃO 4,20 mm CA 60	UND	15,00	R\$ 19,8000	R\$ 297,0000
25 3	VERGALHÃO 8,00 mm CA 50	UND	25,00	R\$ 49,9000	R\$ 1.247,5000
25	CONJUNTO DE GUARNIÇÃO PARA PORTA	UND	30,00	49,9000 R\$	1.247,5000 R\$
4	EM MADEIRA 5CM	OND	00,00	41,5000	1.245,0000
25 5	BROCA VIDEA PARA CONCRETO STANDARD 6,5X100 MM	UND	10,00	R\$ 8,0000	R\$ 80,0000
25	BUCHA Nº 06 - BUCHA PARAFUSO,	UND	300,00	R\$ 0,2300	R\$ 69,0000
6	MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 6 CM, ESPESSURA 06 MM,,	OND	000,00	1.00,2000	1 (φ 00,0000
25 7	BUCHA N° 08- BUCHA PARAFUSO, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 6 CM, ESPESSURA 08MM,,,	UND	300,00	R\$ 0,2000	R\$ 60,0000
25	BUCHA Nº 10 - BUCHA PARAFUSO,	UND	50,00	R\$ 0,4000	R\$ 20,0000
8	MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 6 CM, ESPESSURA 10 MM,		·		
25 9	LIXA FERRO Nº 100 FOLHA 225X275MM	UND	15,00	R\$ 2,7000	R\$ 40,5000
26 0	LIXA FERRO Nº 120 FOLHA 225X275MM	UND	15,00	R\$ 2,7000	R\$ 40,5000
26 1	LIXA FERRO Nº 150 FOLHA 225X275MM	UND	10,00	R\$ 2,4500	R\$ 24,5000
26 2	LIXA FERRO Nº 60 FOLHA 225X275MM	UND	10,00	R\$ 2,6000	R\$ 26,0000
	LIXA FERRO Nº 80 FOLHA 225X275MM	UND	10,00	R\$ 2,6000	R\$ 26,0000
26 4	LIXA MASSA Nº 120 FOLHA 225X275MM	UND	25,00	R\$ 0,8000	R\$ 20,0000
26 5	PAR DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO COM BUCHA PRIMEIRA LINHA	UND	50,00	R\$ 5,2000	R\$ 260,0000
26 6	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILIPS 4,2X13MM ZINCADO COM 10 UNIDADES (PARA FORRO)	PCT	20,00	R\$ 0,8000	R\$ 16,0000
26 7	PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 6,0X90MM COM 10 UNIDADES	PCT	20,00	R\$ 3,3000	R\$ 66,0000
26	PARAFUSO CABEÇA DE PANELA PHILIPS	PCT	50,00	R\$ 3,5000	R\$
8	6,0X90MM COM 10 UNIDADES				175,0000







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

	DADAELIOO OANOLIO ZINILIOADO 40MM	DOT	40.00	DΦ	D#
26	PARAFUSO GANCHO ZINHCADO 10MM	PCT	10,00	R\$	R\$
9	COM 10 UNIDADES	DOT	00.00	10,0000	100,0000
27	PARAFUSO PARA TELHA COM ARRUELA	PCT	20,00	R\$ 7,5000	R\$
0	E VEDAÇÃO 5/16X110MM COM 10				150,0000
	UNIDADES				
27	PARAFUSO SEXTAVADO 10MM 1/4X65MM	PCT	20,00	R\$	R\$
1	COM 10 UNIDADES			12,5000	250,0000
27	PARAFUSO SEXTAVADO 8MM 3/16X55MM	PCT	50,00	R\$ 8,1500	R\$
2	COM 10 UNIDADES				407,5000
27	PORCA SEXTAVADA ¼ COM 10	PCT	10,00	R\$ 2,4000	R\$ 24,0000
3	UNIDADES				
27	PORCA SEXTAVADA 3/8 CO 10 UNIDADES	PCT	5,00	R\$ 4,7500	R\$ 23,7500
4			·		
27	PORCA SEXTAVADA 5/16 COM 10	PCT	5,00	R\$ 4,0000	R\$ 20,0000
5	UNIDADES		,	. ,	. ,
27	PREGO 10X 10,PREGO COM CABEÇA DE	Kg	5,00	R\$	R\$
6	AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO,	9	0,00	25,9000	129,5000
	PONTA COMUM			20,0000	0,000
27	PREGO 12X12 ,PREGO COM CABEÇA DE	QUILO	10,00	R\$	R\$
7	AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO,	S	10,00	22,8500	228,5000
′	PONTA COMUM			22,0000	220,0000
27	PREGO 17X 21 ,PREGO COM CABEÇA DE	KG	5,00	R\$	R\$ 76,0000
8	AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO,	NO	3,00	15,2000	Ιζψ 10,0000
0	PONTA COMUM			15,2000	
27		KG	F 00	D¢	D¢ 07 5000
27	PREGO 17X 27,PREGO COM CABEÇA DE	NG	5,00	R\$	R\$ 97,5000
9	AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO,			19,5000	
00	PONTA COMUM	1/0	40.00	DΦ	DA
	PREGO 18X 30,PREGO COM CABEÇA DE	KG	10,00	R\$	R\$
0	AÇO, CABEÇA CHATA, CORPO LISO,			15,4000	154,0000
	PONTA COMUM				
28	CONJ. INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA	UND	20,00	R\$	R\$
1	10 A E 1 TOMADA 2P+T 10 A 4X2			15,5000	310,0000
28	CABEÇOTE TORNEIRA CHAVETA	UND	10,00	R\$	R\$
2	AMARELA EM LATÃO			24,0000	240,0000
28	CADEADO EM LATÃO 50 MM PRIMEIRA	UND	15,00	R\$	R\$
3	LINHA			39,8000	597,0000
28	CAIXA D'ÁGUA 1000 L EM FIBRA DE	UND	3,00	R\$	R\$
4	VIDRO PRIMEIRA LINHA			495,0000	1.485,0000
28	CAIXA DE PASSAGEM DE PISO	UND	10,00	R\$	R\$
5	150X150X100MM		,	55,1000	551,0000
28	CAIXA DE PASSAGEM DE PISO	UND	10,00	R\$	R\$
6	200X200X100MM		- ,	75,1000	751,0000
28	CAP PVC ROSCÁVEL (PLUGUE MACHO)	UND	30,00	R\$ 1,9000	R\$ 57,0000
7	3/4"		55,55	φ 1,0000	. ιψ ο ε ε , ο ο ο ο
	CONJ. PARAFUSO COM BUCHA PARA	PCT	50,00	R\$ 4,8000	R\$
28			55,55		ι .Ψ







MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

8	LAVATÓRIO E SANITÁRIO COM 2 UNIDADES				240,0000
28 9	AGUARRAS 900 ML	und	30,00	R\$ 13,3000	R\$ 399,0000
29 0	BROCHA DE NYLON 15 X 5,50 CM	und	10,00	R\$ 7,0000	R\$ 70,0000
29 1	CAL PARA PINTURA SACO DE 8,00 KG COM FIXADOR	und	15,00	R\$ 12,3000	R\$ 184,5000
29 2	MASSA CORRIDA ACRÍLICA - TAMBOR 18 LITROS	UND	10,00	R\$ 75,0000	R\$ 750,0000
29 3	MASSA CORRIDA PVA - TAMBOR 18 LITROS	UND	10,00	R\$ 29,5000	R\$ 295,0000
29 4	PINCEL PONTA CHATA 1"	UND	10,00	R\$ 4,5000	R\$ 45,0000
29 5	PINCEL PONTA CHATA 2.1/2"	UND	10,00	R\$ 9,0000	R\$ 90,0000
29 6	ROLO DE LÃ PARA PINTURA ANTI- RESPINGO 23,00 CM	UND	15,00	R\$ 15,5000	R\$ 232,5000
29 7	ROLO DE LÃ PARA PINTURA ANTI- RESPINGO 23,00 CM COM CABO	UND	15,00	R\$ 26,0000	R\$ 390,0000
29 8	THINNER 900 ML	UND	25,00	R\$ 14,2000	R\$ 355,0000
29 9	TINTA A ÓLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS 3,60 litros portas de madeira e meta	GALÃ O.	15,00	R\$ 83,0000	R\$ 1.245,0000
30 0	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE 18 LITROS	LATA	10,00	R\$ 453,0000	R\$ 4.530,0000
30 1	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE 3,60 LITROS	GALÃ O	10,00	R\$ 114,0000	R\$ 1.140,0000
30 2	TINTA ACRÍLICA PREMIUM PARA PISO 3,60 LITROS	GALÃ O	15,00	R\$ 59,9000	R\$ 898,5000
30 3	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 L PINTURA INTERNA/TETO (CONSIDERANDO RENDIMENTO 300M² POR DEMÃO)	LATA	15,00	R\$ 451,0000	R\$ 6.765,0000
30 4	TINTA ACRILICA FOSCA 18 L PINTURA EXTERNA (CONSIDERANDO RENDIMENTO 300M² POR DEMÃO)	LATA	10,00	R\$ 355,0000	R\$ 3.550,0000
30 7	TINTA LÁTEX INTERNA PVA 18 LITROS	LATA	12,00	R\$ 210,0000	R\$ 2.520,0000
30 8	TINTA LÁTEX PVA 3,60 LITROS	GALÃ O	10,00	R\$ 54,8000	R\$ 548,0000
30 9	TINTA PARA QUADRO NEGRO VERDE ESCOLAR LATA 01 LT	LATA	15,00	R\$ 60,0000	R\$ 900,0000
31	VERNIZ ACRÍLICO INCOLOR 3,60 LITROS	GALÃ	10,00	R\$	R\$





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021	ANO: IV	
ATOS DO PODE	ER EXECUTIVO	E LEGISLATIVO

	0	0.		90,0000	900,0000
3	1 FITA ADESIVA CREPE 32MM X 50 M	UND	50,00	R\$	R\$
	1			10 0000	500 0000

Valor Total Homologado - R\$ 333.470,00

Everson R. S. Benedetti Pregoeiro

Cambira, 09 de março de 2021.

Felipe Augusto Sério Zani PRESIDENTE AMEC





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **BALANÇO FINANCEIRO**



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA Estado do Paraná BALANÇO FINANCEIRO

> Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 09/03/2021

PÁGINA: 1

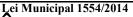
INGRESSO	S		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
Receita Orçamentária (I)	2.440,19	17.756,98	Despesa Orçamentária (VI)	6.872.849,95	6.791.506,06	
Ordinária	222,67	2.637,83	Ordinária	2.083.787,88	1.690.687,68	
Vinculada	2.217,52	15.119,15	Vinculada	4.789.062,07	5.100.818,38	
Transferências do FUNDEB	1.932,61	10.502,48	Transferências do FUNDEB	4.310.606,36	4.426.488,79	
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	73.107,16	44.169,34	
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00	
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00	
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	
Transferências de Programas	127,14	1.965,58	Transferências de Programas	77.051,58	190.187,86	
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00	
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	
Outras Origens	157,77	2.651,09	Valores Restituíveis	0,00	0,00	
			Outras Origens	328.296,97	439.972,39	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.003.877,79	6.734.045,03	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00	
Para a Execução Orçamentária	7.003.877,79	6.734.045,03	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.350.264,95	1.241.307,34	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.551.248,83	1.358.607,04	
Inscrição de Restos a Pagar Processados	29.703,73	96.113,73	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	96.845,01	94.348,82	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	13.025,66	73.973,47	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	72.533,77	229.573,01	
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	
Valores Restituíveis	1.307.535,56	1.071.220,14	Valores Restituíveis	1.381.870,05	1.034.685,21	
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00	
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	292.447,03	449.450,78	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	224.931,18	292.447,03	
Caixa e Equivalentes de Caixa	292.447,03	449.450,78	Caixa e Equivalentes de Caixa	224.931,18	292.447,03	
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00	
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	8.649.029,96	8.442.560,13	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	8.649.029,96	8.442.560,13	

FELIPE AUGUSTO SERIO ZANI	DAIANE TOZATO GAMA
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contadora
TATIANE MOREIRA	SUZELAINE PEREIRA PADUAN CAPELOTO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="www.cambira.pr.gov.br">www.cambira.pr.gov.br</a> no link Diário Oficial.





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA Estado do Paraná Exercício: 2020

> Balanço Orçamentário Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XII da Lei nº 4.320/64 Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.440,19	2.440,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	00,0	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	00,0	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.461,74	1.461,74
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.461,74	1.461,74
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	00,0
	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
	- 1	0,00		-,
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Endidades  Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas  Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Cautas histituições i doncas  Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	978,45	978,45
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	978,45	978,45
Receita da Dívida Ativa	0.00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00,0	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	00,0	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
<u>*</u>				
Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	00,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	2.440,19	2.440,19



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="www.cambira.pr.gov.br">www.cambira.pr.gov.br</a> no link Diário Oficial.





#### MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA Estado do Paraná Exercício: 2020

> Balanço Orçamentário Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XII da Lei nº 4.320/64 Período de Janeiro a Dezembro

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	00,0	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	2.440,19	2.440,19
DÉFICIT (IV)	7.789.749,00	8.019.749,00	6.870.409,76	-1.149.339,24
TOTAL $(V) = (III + IV)$	7.789.749,00	8.019.749,00	6.872.849,95	-1.146.899,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	7.630.334,00	7.908.946,00	6.793.866,95	6.780.841,29	6.751.137,56	1.115.079,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.531.814,00	6.082.757,66	5.541.330,49	5.541.330,49	5.541.330,40	541.427,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.086.320,00	1.826.188,34	1.252.536,46	1.239.510,80	1.209.807,16	573.651,88
DESPESAS DE CAPITAL	159.415,00	110.803,00	78.983,00	78.983,00	78.983,00	31.820,00
INVESTIMENTOS	159.415,00	110.803,00	78.983,00	78.983,00	78.983,00	31.820,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	7.789.749,00	8.019.749,00	6.872.849,95	6.859.824,29	6.830.120,56	1.146.899,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	7.789.749,00	8.019.749,00	6.872.849,95	6.859.824,29	6.830.120,56	1.146.899,05
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX) = (VII + VIII)	7.789.749,00	8.019.749,00	6.872.849,95	6.859.824,29	6.830.120,56	1.146.899,05



MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA Estado do Paraná Exercício: 2020

> Balanço Orçamentário Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XII da Lei nº 4.320/64 Período de Janeiro a Dezembro

#### ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

	INSCI	RITOS					
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES  EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)	
DESPESAS CORRENTES	201,86	49.051,47	47.611,97	47.611,77	108,22	1.533,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96,00	0,00	0,00	0,00	96,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105,86	49.051,47	47.611,97	47.611,77	12,22	1.533,34	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	24.922,00	24.922,00	24.922,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	24.922,00	24.922,00	24.922,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	201,86	73.973,47	72.533,97	72.533,77	108,22	1.533,34	

#### ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

	INSCR	ITOS			
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A PAGAR)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	91.958,20	96.113,73	96.845,01	238,45	90.988,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,08	0,00	0,00	0,00	0,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.958,12	96.113,73	96.845,01	238,45	90.988,39
DESPESAS DE CAPITAL	558,00	0,00	0,00	0,00	558,00
INVESTIMENTOS	558,00	0,00	0,00	0,00	558,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	92.516,20	96.113,73	96.845,01	238,45	91.546,47

FELIPE AUGUSTO SERIO ZANI	DAIANE TOZATO GAMA
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contadora
TATIANE MOREIRA	SUZELAINE PEREIRA PADUAN CAPELOTO
Tesoureiro	CONTROLE INTERNO





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **BALANÇO PATRIMONIAL**



#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 09/03/2021

PÁGINA: 1

Celtius e Equivalentes de Catus   224/31,18   30/24,170   Celtius Cartin Prazio   0.00   0.	ATIVO			PASSIVO			
Carlon Regularities de Calas	ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO			
Cidentes Carolo Prazo Cidentes Carolo Prazo Cidentes Entralistica Secrety Cidentes Entralistica Secrety Cidentes Entralistica Carolo Prazo Cidentes Entralistica Carolo Prazo Cidentes Entralistica Carolo Prazo Cidente Carolo Ca	ATIVO CIRCULANTE	226.331,18	293.847,03	PASSIVO CIRCULANTE	124.626,07	266.340,09	
Créditos Tributarios a Receber	Caixa e Equivalentes de Caixa	224.931,18	292.447,03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	58,60	0,08	
Divida Afriva Tributaria   0.00	Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo			
Divida Ariva ribotharia - Circites	Clientes	0,00	0,00				
Devisid Ariva na Trobustria - Clientes	Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00		0.0000000000000000000000000000000000000		
Ceditos de Transferências a Receber	Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00		07.00		
Emprésimone Financiamentos Corcedidos (0.4) apus de Pretas de Créditos a Curto Prazo (0.4) apus de Pretas de Créditos a Curto Prazo (0.4) apus de Pretas de Créditos a Curto Prazo (0.5) apus de Prazo (0.5) apus de Pretas de Créditos a Curto Prazo (0.5) apus de Pretas de Créditos a Curto Prazo (0.5) apus de Prazo (0.5) apus de Pretas de Créditos a Curto Prazo (0.5) apus de Pretas de Créditos a Curto Prazo (0.5) apus de Pr	Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00				
(c) Ajnute de Pertura sia Criedina a Curto Prazo 1,4000 1,00	Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	100 100 100 100 100 100 100 100 100 100			
Demais Créditos e Valores a Curlo Prazo   0.00	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00		100,000,000,000		
Commentments of Aplicações Temporárias a Curto Prazo   0.00   0	(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,0	
Estoques   0,00   0,0	Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.400,00	1.400,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,0	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00				
ATIVO NÃO-CIRCULANTE  363.582.53  289.677.53  Aliva Relizável a Longo Prazo  Ociditos a Receber  Ociditos Tributários a Receber  Ociditos a Longo Prazo  Ociditos a L	Estoques	0,00	0,00				
Airo Realizável a Longo Prazo	VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00				
Airo Realizável a Longo Prazo	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	363.582,53	289.677,53	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,0	
Créditos   Longo Prazo   Clientes   Client		0.00	0.00		0.00	0.0	
Clientes			22.02		0,00	0,0	
Creditor Tributários a Receber		0.7000		Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,0	
Divida Ativa Tributaria	Créditos Tributários a Receber			Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,0	
Divida Ativa não Tributaria-Clientes		1,000,000	100,000	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,0	
Emprésimos e Financiamentos Concedidos   0.00   0				Provisões a Longo Prazo	0,00	0,0	
Ajuste de Perdas de Créditos e Jalongo Prazo				Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,0	
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	•			Resultado Diferido	0,00	0,0	
Estoques   0,00   0,0		100000		Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,0	
Estoques				(-) Encargos Financeiros	0,00	0,0	
VPD Pagas Antecipadamente         0.00         0.00           Investimentos         0.00         0.00           Participações Permanentes         0.00         0.00           Participações Avaliadas pelo Método de Custo         0.00         0.00           Propriedades para Investimento         0.00         0.00           Demais Investimentos Permanentes         0.00         0.00           Innobilizado         363.582.73         289.677.53           Bens Móveis         311.583.53         237.678.53           (-) Depr/Amortiz/Exaustão Acum. de Bens Móveis         0.00         0.00           (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis         0.00         0.00           (-) Depr/Amortiz/Exaustão Acum. de Bens Imóveis         0.00         0.00           (-) Perolamortiz/Exaustão Acum. de Bens Imóveis         0.00         0.00           (-) Perolamortiz/Exaustão Acum. de Bens Imóveis         0.00         0.00           (-) Perolamortiz/Exaustão Acum. de Bens Imóveis         0.00         0.00           Softwar							
Investimentos   0,00							
Participações Permanentes			0.500	TOTAL DO PASSIVO	124.626,07	266.340,09	
Participações Avaliadas pelo Método de Custo   0,00   0,							
Participações Avaliadas pelo Método de Custo   0,00   0,				PATRIMÔNIO LÍ	QUIDO		
Propriedades para Investimento   0,00   0,				~ -	Exercício	Exercício	
Demais Investimentos Permanentes				ESPECIFICAÇÃO			
Sens Móveis   311.583.53   289.677.55   28	2100 - 200 - 100 - 200 -	100000	2000	Participate Control Control Control			
Bens Móveis   311.583,53   237.678,53   C.) Depr/Amortiz/Exaustão Acum. de Bens Móveis   0,00   0,			Section 2017 (1977)		100000		
(-) Depr./Amortiz/Exaustão Acum. de Bens Móveis (-) Cedução ao Valor Recuperável de Bens Móveis (-) Depr./Amortiz/Exaustão Acum. de Bens Imóveis (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis (-) O,00 (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis (-) O,00 (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis (-) O,00 (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis (-) O,00 (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis (-) O,00 (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis (-) O,00 (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis (-) O,00 (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis (-) O,00 (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis (-) Resultado de Exercício Anteriores (-) Agües de Exercícios Anteriores (-) Agües de Exercícios Anteriores (-) Ações / Cotas em Tesouraria							
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis (-) Depr./Amortiz/Exaustão Acum. de Bens Imóveis (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis (-) Quo OD	(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis			•			
Demás Reservas   S.1.999.00   O.00	(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00					
Comparison   Com			400.000.000				
Resultado do Exercício   148.103.17   -143.822.9     Softwares   0,00   0,00     Marcas, Direitos e Patentes   0,00   0,00     Direitos de Uso de Imóveis   0,00   0,00     O, Amortização Acumulada   0,00   0,00     Diferido   Dif			200000		1000000		
Softwares							
Marcas, Direitos e Patentes         0,00 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td>100000000000000000000000000000000000000</td><td></td></t<>					100000000000000000000000000000000000000		
Direitos de Uso de Imóveis 0.00 0.00 (-) Amortização Acumulada 0.00 0.00 Diferido 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.				2000 200 000 000 000 000 000 000 000 00			
(-) Amortização Acumulada 0,00 0,00 Diferido 0,00 0,00 (-) Ações / Cotas em Tesouraria 0,					100,000,000		
Ditendo 0,00 0,00 TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 465.287,64 317.184,4*		0.000		55-50-15-50-50-50-50-50-50-50-50-50-50-50-50-50			
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	Diferido	0,00	0,00	(-) Açoes / Cotas em Tesourana	0,00	0,0	
TOTAL				TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	465.287,64	317.184,4	
	TOTAL	589.913.71	583.524,56	TOTAL	589.913,71	583.524,50	

ATIVO FINANCEIRO	224.931,18	292.447,03	PASSIVO FINANCEIRO	139.184,87	340.515,42
ATIVO PERMANENTE	364.982,53	291.077,53	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				450.728,84	243.009,14





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



# AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA Estado do Paraná BALANÇO PATRIMONIAL Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

PERÍODO: 1 a 12

EXERCÍCIO: 2020

DATA EMISSÃO: 09/03/2021

PÁGINA: 2

#### Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	35.142,02	35.142,02	Obrigações Contratuais	0,00	13.222,60
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	35.142,02	35.142,02	TOTAL	0,00	13.222,60

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	-27.166,82	-77.881,97
02 - Transferências do FUNDEB	83.724,36	10.020,91
03 - Transferências Voluntárias	-73.107,16	-44.169,34
09 - Transferências de Programas	93.935,06	50.033,97
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Origens	8.360,87	13.928,04
TOTAL	85.746,31	-48.068,39

FELIPE AUGUSTO SERIO ZANI	DAIANE TOZATO GAMA
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contadora
TATIANE MOREIRA	SUZELAINE PEREIRA PADUAN CAPELOTO
Tesoureiro	CONTROLE INTERNO



MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### **DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

Estado do Paraná Exercício: 20

2020 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕE

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Q	UANTITA	IIIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIO
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		7.006.317,98	6.751.802,0
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.461,74	17.756,9
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.461,74	17.756,9
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		7.003.877,79	6.734.045,0
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.003.877,79	6.734.045,0
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		978,45	0,0
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		978,45	0,0
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIO
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		6.858.214,81	6.895.625,0
PESSOAL E ENCARGOS		5.571.388,92	4.859.110,3
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		5.481.243,03	4.821.427,1
ENCARGOS PATRONAIS		60.145,89	36.998,3
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		30.000,00	684,8
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		1.145.300,71	1.883.664,6
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		784.881,75	1.378.784,3
SERVIÇOS		360.418,96	504.880,3
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		43.859,90	41.850,0
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		43.859,90	41.850,0
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	15.000,0
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	15.000,0
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		97.665,28	96.000,0
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		90.000,00	96.000,0
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		7.665,28	0,0
Resultado Patrimonial Do Período		148.103,17	-143.822,9
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (	QUALITA	ΓIVAS	
(decorrentes da execução or	çamentária	1)	
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIO
NCORPORAÇÃO DE ATIVOS		73.905,00	51.482,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,0
NCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,0
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0.00	0,0

FELIPE AUGUSTO SERIO ZANI	DAIANE TOZATO GAMA	
Secretário Municipal de Educação e Cultura	Contadora	
TATIANE MOREIRA	SUZELAINE PEREIRA PADUAN CAPELOTO	



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira.**A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="https://www.cambira.pr.gov.br">www.cambira.pr.gov.br</a> no link Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## NOTA EXPLICATIVA NOTA EXPLICATIVA

#### APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da Autarquia Municipal de Educação de Cambira foram elaboradas de acordo com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DPCASP), estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (M-CASP – STN – 7° Edição), NBC T 16.6(Conselho Federal de Contabilidade – CFC) e estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). E em consonância com a Lei 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000 e demais normas aplicáveis.

#### ATIVO IMOBILIZADO

O Ativo imobilizado somente será submetido à depreciação após a elaboração e aprovação de lei/resolução que orientará o desenvolvimento dos trabalhos, destacando que o mesmo foi submetido à reavaliação dos seus itens e estes foram classificados com o valor de aquisição.

Cambira, 09 de maço de 2021.





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - EDITAL 009/2021 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, EDITAL Nº001/2020.

#### EDITAL 009/2021 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira – PR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Edital nº 001/2020

#### **RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos classificados de acordo com as vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS a comparecer na Prefeitura Municipal de Cambira – Departamento RH, do dia 10/03/2021 a 12/03/2021, no horário das 08:00 ás 11:30 ou das 13:30 ás 17:00 horas, para verificar a disponibilidade do candidato em relação aos dias e horários ofertados pela instituição, para ocupar as vagas:

#### PROFESSOR AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	NOTA
3°	37	Ivone Aparecida	7,0
		Pereira de Souza	

#### PROFESSOR DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	PROTOCOLO	NOME	NOTA
1°	80	Natália Maria	6,25
		Ferreira	

**Art. 2º -** O não comparecimento do candidato, sem justificativa, nas datas estabelecida implicará da perda da vaga.

Cambira, 09 de março de 2021.

#### Felipe Augusto Sério Zani

Presidente da Autarquia Municipal de Educação de Cambira.





MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1430 - 59 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

#### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº029/2017

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°029/2017, FIRMADO ENTRE A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA E A EMPRESA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CAMBIRA LTDA, ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N°. 09/2017.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.513.856/0001-87, com sede na Rua Sergipe, nº. 165, Bairro São José, na cidade de Cambira, no Estado do Paraná, CEP: 86.890-000, neste ato devidamente representado pela sua Presidenta, Senhora ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº. 4.311.242-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 917.337.239-00, resolve rescindir de forma unilateral o contrato nº029/2017, com a empresa LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CAMBIRA LTDA – CNPJ nº 15.184.078/0001-80, situada na Rua Joaquim Jose de Almeida Filho, nº520, Jandaia do Sul -PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Jose Luiz Duarte, brasileiro, portador do RG nº 7.509.838 e CPF 144.533.129-20, residente e domiciliado na cidade de Cambira - PR, Brasil, Processo Administrativo 052/2017, referente ao Processo de Inexigibilidade nº.09/2017, com fulcro no art. 78, inciso IV e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de falecimento do contratado.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão UNILATERAL **DO CONTRATO Nº029/2017**, oriunda do processo de Inexigibilidade Nº09/2017, homologada na data de 20/12/2017, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS – CONSULTA ESPECIALIZADA – MÉDICO PEDIATRA.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Autorquia Municipal de Caúde de Cambira

Ana Lucia de Oliveira

A partir da presente data fica rescindido o Contrato nº029/2017, oriundo do Processo de Inexigibilidade Nº.09/2017.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, assim, por estarem justas e acordadas, firma o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Cambira, no Estado do Paraná, Edifício da Autarquia de Saúde, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Autarquia Municipal de Saude de Cambira	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

